

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407855.000089/2026-96

Fazem parte deste Termo de Referência os seguinte anexos assinados por referência:

- ANEXO I - MATRIZ DE RISCO
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO III - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO - RECEPCIONISTA
- ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO - ARMAZENISTA
- ANEXO V - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
- ANEXO VI - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO - COPEIRAGEM
- ANEXO VII - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO - CONFERENTE DE CARGA E DESCARGA DIURNO
- ANEXO VIII - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO - CONFERENTE DE CARGA E DESCARGA NOTURNO
- ANEXO IX - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO - JARDINEIRO
- ANEXO X - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO - BALANCEIRO
- ANEXO XI - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO - ASSISTENTE DE SERVIÇOS
- ANEXO XII - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO - PINTOR
- ANEXO XIII - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO - PEDREIRO
- ANEXO XIV - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO - ENCANADOR DIURNO
- ANEXO XV - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO - ENCANADOR DIURNO PLANTONISTA
- ANEXO XVI - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO - ENCANADOR NOTURNO PLANTONISTA
- ANEXO XVII - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO - MECÂNICO DIURNO
- ANEXO XVIII - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO - MECÂNICO DIURNO PLANTONISTA
- ANEXO XIX - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO - ELETRICISTA DIURNO
- ANEXO XX - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO - ELETRICISTA DIURNO PLANTONISTA
- ANEXO XXI - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO - ELETRICISTA NOTURNO PLANTONISTA
- ANEXO XXII - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO - OPERADOR DE EMPILHADEIRA
- ANEXO XXIII - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO - TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA
- ANEXO XXIV - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO - TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
- ANEXO XXV - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO - TÉCNICO MECÂNICO
- ANEXO XXVI - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO - MOTORISTA
- ANEXO XXVII - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO
- ANEXO XXVIII - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO I
- ANEXO XXIX - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO II
- ANEXO XXX - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO - GESTOR DE DESENVOLVIMENTO ELÉTRICO
- ANEXO XXXI - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO - GESTOR DE DESENVOLVIMENTO MECÂNICO
- ANEXO XXXII - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO - AUXILIAR DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
- ANEXO XXXIII - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO - SUPERVISOR
- ANEXO XXXIV - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO - ENCARREGADO

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de referência a contratação da Prestação de **Serviços de Limpeza e Conservação Predial**, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para a execução, nas áreas externas e internas do parque fabril, administrativo e nas farmácias da Região Metropolitana deste Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes - LAFEPE.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Da Necessidade da Contratação

2.1.1. A presente contratação é necessária em função do término do Contrato nº 032/2021. Bem como, não existe Ata de Registro de Preço vigente que seja compatível com as especificidades do serviço.

2.1.2. A contratação de empresa terceirizada para desempenhar atividades-meio dará uma maior agilidade, dinamizando a administração e tornando-a mais eficiente e menos onerosa, especialmente as atividades que não fazem parte da sua linha principal de atuação, porém necessárias à administração, simplificando sua estrutura e potencializando os meios para atingir a atividade-fim, sem colocar em risco a continuidade dos serviços.

2.1.3. Essa contratação se dá em função dos serviços serem necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições. Devido à importância destes serviços, faz-se necessária a contratação de empresa especializada **Limpeza e Conservação Predial**, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e respectivos anexos, uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade.

2.1.4. Além disso, os cargos relacionados com o objeto desta contratação não fazem parte do plano de carreira deste Laboratório Farmacêutico para suprir a demanda dos serviços acima mencionados.

2.2. Do Quantitativo Estimado

2.2.1. O quantitativo a ser contratado foi com base no contrato vigente e no levantamento realizado com as Coordenadorias, visando atender a demanda atual e futura, garantindo quantidades suficientes para o bom desenvolvimento das atividades.

Grupo	Ocupação	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Total Mensal	Total Anual
I	Recepcionista	10	Un.			
	Armazenista	20	Un.			
	Aux. Serviço Gerais	50	Un.			
	Copeiragem	05	Un.			
	Conferente de Carga e Descarga	30	Un.			
	Conf. de Carga e Descarga - Noturno	15	Un.			
	Jardineiro	05	Un.			
	Balaceiro	06	Un.			
	Assistente de Serviços	18	Un.			
SUBTOTAL GRUPO I						
II	Pintor	06	Un.			
	Pedreiro	06	Un.			
	Encanador - Diurno	06	Un.			
	Encanador - Diurno plantonista	02	Un.			
	Encanador - Noturno plantonista	02	Un.			
	Mecânico - Diurno	06	Un.			
	Mecânico - Diurno plantonista	02	Un.			
	Eletricista - Diurno	10	Un.			
	Eletricista - Diurno plantonista	02	Un.			
	Eletricista - Noturno plantonista	02	Un.			
	Operador de Empilhadeira	06	Un.			
	Técnico em Eletrotécnica	02	Un.			
	Técnico em Meio Ambiente	02	Un.			
Técnico em Mecânica	02	Un.				
SUBTOTAL GRUPO II						
III	Motorista	17	Un.			
	SUBTOTAL GRUPO III					
IV	Assistente de Desenvolvimento	06	Un.			
	Assistente de Desenvolvimento I	10	Un.			
	Assistente de Desenvolvimento II	10	Un.			
	Gestor de Desenvolvimento Elétrico	02	Un.			
	Gestor de Desenvolvimento Mecânico	02	Un.			
	Auxiliar de Nutrição e Dietética	01	Un.			
	Supervisor	07	Un.			
	Encarregado	06	Un.			
	SUBTOTAL GRUPO IV					
V	Diária - Sem Pernoite	200	Un.			
	Diária - Com Pernoite	200	Un.			
	SUBTOTAL GRUPO V					
TOTAL						

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. Licitação Eletrônica, do tipo Menor Preço.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Regime de execução indireta: empreitada por preço unitário.

4.2. Critério de julgamento: menor preço global.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1. DETALHAMENTO DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO

5.1.1. Grupo I

5.1.1.1. Serviços de Recepcionista

I - O valor nominal mensal é de R\$ 1.749,64 (um mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

II - Desempenhar as seguintes atividades:

- Recepcionar, orientar e encaminhar o público que vier ao prédio do LAFEPE;
- Identificar, por meio de documentos, toda e qualquer pessoa que quiser adentrar no LAFEPE;
- Não permitir o acesso de pessoas não identificadas;
- Tratar a todos com cordialidade, urbanidade, devido respeito, cortesia e educação;

- e) Fazer o correto encaminhamento das pessoas, em visita ou em audiências, ao setor correspondente;
- f) Prestar informações que souber sobre o órgão ou direcionar as perguntas para outros servidores qualificados a respondê-las;
- g) Enviar, receber e preparar correspondências bem como malotes para envio e recebimento de documentos;
- h) Protocolar documentos;
- i) Processar correspondências e documentos recebidos, organizá-los e distribuí-los ao destinatário;
- j) Cumprir prontamente as tarefas que receber, segundo as prioridades estabelecidas pela chefia, com correção e nos moldes em que previamente foram informados;
- k) Zelar pelos equipamentos e objetos da Administração, em especial, aqueles que utiliza no desempenho de suas funções, como computador, mesa, etc;
- l) Atender ligações telefônicas, quando necessário;
- m) Ter conhecimento das tarefas que vai desempenhar;
- n) Desempenhar atividades com uso de microcomputador;
- o) Evitar tratar de assuntos de serviço ou outros, de caráter reservado, com pessoas alheias ou desconhecidas;
- p) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior;

5.1.1.2. **Serviços de Armazenista**

- I - O valor nominal mensal é de R\$ 2.034,19 (dois mil trinta e quatro reais e dezenove centavos)
- II - Desempenhar as seguintes atividades:
 - a) Conferir os volumes recebidos para armazenamento, efetuando a contagem física da matéria-prima e dos produtos acabados, por classe e tipo, para certificar-se da correspondência aos dados relacionados nos formulários de entrega;
 - b) Armazenar os volumes recebidos, posicionando as matérias-primas e os produtos acabados nos locais indicados e agrupando-os por classe e tipo, para facilitar o abastecimento dos setores de produção e comercialização;
 - c) Preparar os volumes relacionados nas requisições recebidas, separando a matéria-prima e os produtos acabados segundo classe, tipo e quantidades solicitadas, para remetê-los às áreas de produção e comercialização;
 - d) Inspeccionar os volumes armazenados, atentando para o estado de conservação da matéria-prima e da embalagem dos produtos acabados, para evitar a utilização de matéria-prima deteriorada e a comercialização de produtos embalados em desacordo com as especificações;
 - e) Zelar pela área de trabalho, executando a limpeza da mesma, para assegurar-lhe condições de higiene e segurança.
 - f) Pode especializar-se na armazenagem de determinadas matérias-primas ou produtos e ser designado de acordo com a especialização.
 - g) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados (EPI), quando necessário e da execução dos serviços;
 - h) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

5.1.1.3. **Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais**

- I - O valor nominal mensal é de R\$ 1.632,45 (um mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos)
- II - Desempenhar as seguintes atividades:
 - a) Varrer, periodicamente, todos os pisos, escadarias e patamares;
 - b) Passar pano molhado nos pisos que requeiram tais serviços;
 - c) Aspirar as alcatifas e/ou tapetes;
 - d) Espanar e passar flanela em móveis de madeira e aço, armários e balcões fixos, aparelhos elétricos/eletrônicos;
 - e) Coletar papéis, detritos e materiais usados no cesto e mantê-los devidamente limpos;
 - f) Limpar cinzeiros, limpar e conservar aparelhos sanitários com detergentes e produtos aromatizados;
 - g) Preparar e servir café e chá;
 - h) Fazer reposição dos garrafões de água potável nos setores
 - i) Varrer todas as áreas internas e externas recolhendo folhas e detritos de um modo geral;
 - j) Mensalmente:
 1. vasculhar todos os tetos e paredes, quando necessário, utilizar removedor ou palha de aço nos pisos para remoção de manchas; Fazer limpeza dos bebedouros com solução clorada.
 2. limpar todas as luminárias, polir todos os móveis com produtos adequados;
 3. preferencialmente no SÁBADO, ou quando determinado, além dos serviços constantes nos itens anteriores, lavar e encerar os pisos e escadarias, limpar as divisórias, vidros internos e externos, janelas, grades, persianas e polir partes metálicas;
 - k) Manter permanentemente nos sanitários, papel higiênico, toalhas de papel, sabão líquido e pastilhas desinfetantes;
 - l) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados (EPI), quando necessário e da execução dos serviços;
 - m) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
 - n) Apoiar no serviço de poda;
 - o) Apoiar nas ações de mobilização e desmobilização.

5.1.1.4. **Serviços de Copeiragem**

- I - O valor nominal mensal é de R\$ 1.632,45 (um mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos)
- II - Desempenhar as seguintes atividades:
 - a) Auxiliar a programação dos serviços de copeiragem;

- b) Efetuar o controle da dispensa dos gêneros que compõem os serviços, conferindo e controlando materiais de trabalho;
- c) Efetuar atendimento dos serviços de copeiragem aos visitantes, clientes e trabalhadores em geral, bem como cuidar da limpeza e higiene do local de trabalho, e ainda elaborar a programação dos serviços de copeiragem, especialmente para as reuniões a serem realizadas nas dependências da empresa, também elaborar a solicitação de materiais e insumos de uso nos serviços e encaminhar ao Departamento Administrativo.
- d) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

5.1.1.5. **Serviços de Conferente de carga e descarga**

- I - O valor nominal mensal é de R\$ 1.632,45 (um mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos)
- II - Desempenhar as seguintes atividades:
 - a) Controlar o prazo de pedido de reposição e o prazo de entrega do material, atualizando a relação de pedidos em aberto e acionando fornecedores em atraso, a fim de suprir as necessidades da empresa;
 - b) Conferir o material comprado e comercializado através da nota fiscal emitida pela empresa e conforme pedido da área requisitante, levantando quantidades e confrontando o pedido com o estoque existente, para determinar os limites dos mesmos ou sua rejeição;
 - c) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados (EPI), quando necessário e da execução dos serviços;
 - d) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

5.1.1.6. **Jardineiro**

- I - O valor nominal mensal é de R\$ 2.159,99 (dois mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos)
- II - Desempenhar as seguintes atividades:
 - a) Aguardar todas as plantas localizadas no LAFEPE e área conveniada, em jarros e nos jardins internos e externos;
 - b) Realizar a limpeza dos jardins internos e externos, retirando toda a folhagem desprendida, bem como de embalagem plásticas, de papel, entre outros;
 - c) Realizar a vistoria nos jarros e jardins, objetivando a retirada de ervas daninhas que possam prejudicar o desenvolvimento da flora lá existente;
 - d) Operar os aspersores nos jardins externos, obedecendo o critério de rodízios nos locais, evitando o consumo excessivo de água ou saturação das plantas;
 - e) Proceder a capina e roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores;
 - f) Realizar a manutenção dos jardins localizados no prédio do LAFEPE e área conveniada;
 - g) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados (EPI), quando necessário e da execução dos serviços;
 - h) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

5.1.1.7. **Balanceiro**

- I - O valor nominal mensal é de R\$ 2.340,53 (dois mil trezentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos)
- II - Desempenhar as seguintes atividades:
 - a) Pesar produto;
 - b) Tirar amostra de produtos;
 - c) Escanear códigos dos produtos;
 - d) Codificar itens;
 - e) Endereçar materiais;
 - f) Encaminhar materiais para armazenagem;
 - g) Conferir qualidade e vencimento dos produtos;
 - h) Conferir produtos com especialista da área requerente;
 - i) Emitir tíquetes de pesagem;
 - j) Cadastrar produtos no sistema;
 - k) Codificar notas;
 - l) Colocar produtos em prateleiras, porta paletes, drivers, blocagem, gaiolas etc...;
 - m) Armazenar matéria-prima
 - n) Armazenar produtos em zona de quarentena;
 - o) Separar produtos por pedidos;
 - p) Contar volumes na distribuição;
 - q) Etiquetar mercadorias /produtos;
 - r) Controlar estoque;
 - s) Organizar local de armazenagem;
 - t) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

5.1.1.8. **Assistente de Serviços**

- I - O valor nominal mensal é de R\$ 2.059,61 (dois mil cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos)
- II - Desempenhar as seguintes atividades:
 - a) Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças, logística, segurança do trabalho e produção;
 - b) Atender fornecedores e clientes internos e externos, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços;

- c) Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
- d) Desempenhar atividades com uso de microcomputador;
- e) Elaborar textos, planilhas, gráficos e apresentações;
- f) Apoiar no controle e entrega de materiais e EPI's;
- g) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

5.1.2. **Grupo II**

5.1.2.1. **Pintor**

- I - O valor nominal mensal é de R\$ 2.267,22 (dois mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos)
- II - Desempenhar as seguintes atividades:
 - a) Preparar tintas, massas, pigmentos e solventes, misturando-os nas quantidades adequadas;
 - b) Efetuar pintura à mão, a revolver ou com outras técnicas;
 - c) Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços providenciando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;
 - d) Ter conhecimento das diversas técnicas empregadas para a pintura de paredes (pintor predial) e de metais (automotivo);
 - e) Remover materiais e resíduos provenientes de execução dos serviços;
 - f) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos apropriados;
 - g) Zelar pela guarda, manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos, ferramentas e materiais de seu trabalho;
 - h) Executar tratamento e descarte de resíduos provenientes do seu local de trabalho;
 - i) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados (EPI), quando necessário e da execução dos serviços;
 - j) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior, dentre outros.

5.1.2.2. **Pedreiro**

- I - O valor nominal mensal é de R\$ 2.267,22 (dois mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos)
- II - Desempenhar as seguintes atividades:
 - a) Executar demolições de alvenarias e peças estruturais, bem como retirar o entulho proveniente dessa demolição, abrir e re-aterrar valas, cortar alvenaria e piso, limpar a obra;
 - b) Dosar e executar a mistura de cimento, areia, pedra e água, para obter argamassas;
 - c) Controlar o nível e o prumo das obras em geral;
 - d) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos próprios para a execução dos serviços;
 - e) Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais do local de trabalho;
 - f) Zelar pela guarda, manutenção, conservação e limpeza das ferramentas e materiais, bem como dos locais de trabalho;
 - g) Executar pequenas alvenarias / revestimentos, contra-pisos, passeios e fixa batentes de madeira com argamassa (após a instalação do batente no local pelo carpinteiro);
 - h) Executar tarefas relacionadas à manutenção preventiva / corretiva, reformar obras novas, como: paredes e alvenaria, revestimentos argamassados (chapisco, emboço e reboco), revestimentos cerâmicos (azulejos), preparação e concretagem de estruturas e fundações de concreto armado, contra-pisos, regularizações de pisos para impermeabilização de lajes, pisos cerâmicos, vinílicos e cimentados, caixas de inspeção em alvenaria, muros de arrimo etc.;
 - i) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados (EPI), quando necessário e da execução dos serviços;
 - j) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

5.1.2.3. **Encanador**

- I - O valor nominal mensal é de R\$ 2.267,22 (dois mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos)
- II - Desempenhar as seguintes atividades:
 - a) Fluídos e testes de estanqueidade;
 - b) Estudar o trabalho a ser executado, marcando os locais por onde deverão passar as tubulações a fim de quebrar a parede, piso, muro ou outros, abrindo valas e introduzindo as tubulações, confeccionando assim, o sistema de canalização;
 - c) Executar a manutenção de instalações hidráulicas, redes de tubulação, distribuição e coleta de água, vapor, gases, esgotos e outros;
 - d) Executar reparos em encanamento, vedando, rosqueando, soldando, regulando;
 - e) Testar os trabalhos realizados, procedendo aos ajustes necessários;
 - f) Executar limpeza em caixa d'água, telhas e telhados;
 - g) Instalar e consertar registros, torneiras, válvulas, sifões, condutores, caixas d'água, caixas de decantação, chuveiros, louças e aparelhos sanitários e outros;
 - h) Abrir valetas no solo, quebrar e furar paredes para colocação de canos, observando as condições de segurança e melhor aproveitamento do espaço para execução dos trabalhos solicitados;
 - i) Executar desentupimento de esgotos, galerias, canos e aparelhos sanitários para manter as condições de higiene e limpeza dos mesmos;
 - j) Executar a manutenção das instalações hidráulicas, de gás, ar comprimido e outros fluídos, trocando peças defeituosas e fazendo pequenos reparos;
 - k) Manter todo o sistema inerente à sua responsabilidade em perfeitas condições de uso e funcionamento;
 - l) Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;
 - m) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados (EPI), quando necessário e

da execução dos serviços;

n) Transportar materiais, peças, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços;

o) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, ferramentas e dos materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais inclusive, aqueles onde forem realizados os Serviços;

p) Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho;

q) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

5.1.2.4. **Mecânico**

I - O valor nominal mensal é de R\$ 2.267,22 (dois mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos)

II - Desempenhar as seguintes atividades:

a) Coletar informações junto a operadores, sobre características e funcionamento de máquinas e processos;

b) Detectar defeitos;

c) Interpretar manuais técnicos, desenhos técnicos e medidas expressas em instrumentos de medição;

d) Desmontar conjuntos mecânicos;

e) Medir parâmetros dimensionais;

f) Substituir peças;

g) Eliminar resíduos de peças e máquinas;

h) Elaborar croquis de peças ;

i) Recondicionar peças;

j) Montar conjuntos mecânicos ;

k) Alinhar máquinas e conjuntos mecânicos;

l) Calibrar equipamentos;

m) Nivelar máquinas e conjuntos mecânicos;

n) Instruir operadores sobre causas de incidência de quebras e defeitos;

o) Testar funcionamento de máquinas;

p) Controlar frequência de inspeções;

q) Inspeccionar máquinas em funcionamento;

r) Analisar informações do operador;

s) Realizar análises de vibração, ruído e temperatura;

t) Verificar alinhamento e nivelamento de máquinas;

u) Realizar ensaios físicos e mecânicos;

v) Detectar possibilidade de falhas;

w) Encaminhar amostras para ensaios laboratoriais;

x) Analisar resultados de testes laboratoriais;

y) Planejar atividades de manutenção;

z) Lubrificar máquinas industriais, componentes e ferramentas;

aa) Documentar informações técnicas;

ab) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

5.1.2.5. **Eletricista**

I - O valor nominal mensal é de R\$ 2.267,22 (dois mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos) + 30% de periculosidade.

II - Desempenhar as seguintes atividades:

a) Operacionalizar projetos de instalação de elétrica;

b) Definir traçados e dimensionar eletrodutos e fiações;

c) Realizar testes operacionais de cargas elétricas;

d) Realizar serviços de manutenção elétrica em geral, em baixa e alta tensão da rede elétrica, em quadros de distribuição de energia, trocando luminárias, lâmpadas e reatores e efetuando a limpeza e desobstrução de eletrodutos;

e) Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;

f) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados (EPI), quando necessário e da execução dos serviços;

g) Transportar peças, materiais, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços;

h) Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho;

i) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

j) Realizar em instalações e montagens elétricas efetuando cortes em paredes e pisos, abrindo valetas para eletrodutos e caixas de passagens, lançando fios e preparando caixas e quadro de luz;

k) Efetuar manutenção da rede telefônica, instalando e consertando aparelhos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos;

l) Testar as instalações executadas, fazendo-as funcionar em situações reais, para comprovar a exatidão dos trabalhos;

m) Auxiliar na instalação de transformadores e disjuntores, obedecendo às normas e esquemas específicos para o perfeito funcionamento dos mesmos;

n) Efetuar exames periódicos nas instalações das Unidades/Órgãos localizando defeitos na rede elétrica e equipamentos

executando as manutenções preventivas e corretivas das mesmas;

o) Providenciar reparos e substituições do que for necessário, adotando os cuidados a cada tipo de trabalho, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos e instalações elétricas;

p) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior;

q) Possuir certificação NR10.

5.1.2.6. Operador de Empilhadeira

I - O valor nominal mensal é de R\$ 2.440,13 (dois mil quatrocentos e quarenta reais e treze centavos)

II - Desempenhar as seguintes atividades:

a) Ser habilitado em curso específico;

b) Interpretar ordens de serviço;

c) Inspeccionar visualmente a carga e descarga de serviços;

d) Conferir conteúdos, peso e volumes de cargas;

e) Selecionar equipamentos de movimentação de acordo com a carga;

f) Separar e utilizar os acessórios do equipamento de movimentação de acordo com o tipo de carga;

g) Prever materiais para o armazenamento (estrato, forração);

h) Programar sequência de movimentação;

i) Carregar e Descarregar o equipamento de acordo com sua capacidade e conforme programação;

j) Monitorar condições de funcionamento do equipamento durante a operação;

k) Controlar velocidade e sentido de operação de equipamentos;

l) Organizar ambiente de trabalho;

m) Organizar carga;

n) Consultar instruções dos fabricantes para uso e conservação de equipamentos;

o) Lubrificar equipamentos;

p) Manter o equipamento em condições de higiene adequadas;

q) Testar funcionamento de equipamentos;

r) Identificar disfunções e avarias;

s) Requisitar manutenção;

t) Trabalhar com segurança

5.1.2.7. Técnico em Eletrotécnico

I - O valor nominal mensal é de R\$ 4.600,33 (quatro mil e seiscentos reais e trinta e três centavos)

II - Desempenhar as seguintes atividades:

a) Planejar atividades do trabalho;

b) Elaborar cronogramas do planejamento e das atividades;

c) Definir software apropriado às atividades;

d) Supervisionar cronograma (follow-up);

e) Realizar suporte técnico;

f) Preparar e ministrar cursos, treinamentos e palestras;

g) Elaborar procedimentos;

h) Interpretar e Aplicar normas e procedimentos;

i) Coletar dados para elaboração de relatórios;

j) Elaborar relatórios;

k) Determinar escopo do projeto;

l) Executar esboços e desenhos;

m) Dimensionar circuitos eletroeletrônicos;

n) Elaborar especificações técnicas do projeto;

o) Utilizar técnicas estatísticas na previsão de falhas;

p) Determinar fluxograma do processo;

q) Determinar os meios (máquinas e equipamentos);

r) Realizar medições e ensaios;

s) Realizar projetos;

t) Operar sistemas elétricos;

u) Supervisionar sistemas de geração, transmissão e distribuição;

v) Supervisionar o funcionamento dos equipamentos;

w) Analisar o desempenho de sistemas elétricos;

x) Fornecer informações para a manutenção;

y) Identificar necessidades de manutenção;

z) Diagnosticar o desempenho dos equipamentos;

aa) Realizar manutenção preditiva, preventiva e corretiva;

ab) Cumprir cronogramas de manutenção;

ac) Realizar medições de grandezas elétricas;

- ad) Elaborar relatórios de manutenção;
- ae) Propor melhorias;
- af) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

5.1.2.8. Técnico em Meio Ambiente

- I - O valor nominal mensal é de R\$ 1.880,44 (um mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos)
- II - Desempenhar as seguintes atividades:
 - a) Aplicar metodologias para minimização de impactos ambientais;
 - b) Aplicar legislação vigente, assim como parâmetros analíticos de qualidade do ar, água e solo, bem como da poluição sonora e visual;
 - c) Analisar os parâmetros de qualidade ambiental e as novas propostas de desenvolvimento sustentável;
 - d) Participar no planejamento, implementação e manutenção do Sistema de Gestão Ambiental, conforme ISO - 14.001, em caso de busca por certificação;
 - e) Acompanhamento das Auditorias de manutenção após criação do Sistema de Gestão Ambiental;
 - f) Participar na Elaboração e manutenção de práticas para Licenciamento Ambiental para reforma ou instalação de novos equipamentos: LP (Licença Prévia) LI (Licença de Instalação) LO (Licença Operacional);
 - g) Coletar dados e acompanhar o Engenheiro de Meio Ambiente em suas atribuições, dando o suporte necessário ao mesmo;
 - h) Participar na elaboração de Planejamentos e Relatórios ligados à área ambiental da empresa;
 - i) Acompanhar e /ou executar as rotinas ambientais relacionadas aos contratos e procedimentos operacionais padrão (POP) do setor de meio ambiente;
 - j) Executar as demandas da área relacionadas a autorizações, compensações e licenciamentos ambientais;
 - k) Planejar e coordenar ações de sensibilização e educação ambiental na empresa;
 - l) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

5.1.2.9. Técnico Mecânico

- I - O valor nominal mensal é de R\$ 4.600,33 (quatro mil e seiscentos reais e trinta e três centavos)
- II - Desempenhar as seguintes atividades:
 - a) Executar Manutenção preventiva e corretiva;
 - b) Desenvolver melhorias técnicas em equipamentos;
 - c) Diagnosticar custo e benefícios de alterações propostas nos equipamentos;
 - d) Elaborar pequenos projetos de adequações de equipamentos;
 - e) Diagnosticar processos indesejados em linha de produção;
 - f) Aferir processos de linhas de produção;
 - g) Desenvolver pequenas ferramentas para implementação em equipamentos ou linha de produção;
 - h) Desenvolver metodologia de análise crítica de equipamentos;
 - i) Propor melhorias nos processos e equipamentos;
 - j) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

5.1.3. Grupo III

5.1.3.1. Serviços de Motorista

- I - O valor nominal mensal é de R\$ 3.087,41 (três mil oitenta e sete reais e quarenta e um centavos)
- II - Desempenhar as seguintes atividades:
 - a) Dirigir veículos automotores, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de passageiros, cargas e mercadorias;
 - b) Inspeccionar os veículos automotores, verificando a documentação, os níveis de combustível, óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus, para providenciar o abastecimento e reparos necessários;
 - c) Examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, os números de viagens e outras instruções, para programar a sua tarefa;
 - d) Efetuar carga e descarga de pequenos volumes;
 - e) Manter os veículos automotores em condições de higiene adequadas;
 - f) Zelar pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos serviços prestados aos transeuntes e veículos;
 - g) Providenciar os serviços de manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado;
 - h) Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da empresa, para permitir sua manutenção e abastecimento.
 - i) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

5.1.4. Grupo IV

5.1.4.1. Assistente de Desenvolvimento

- I - O valor nominal mensal é de R\$ 2.951,94 (dois mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos)
- II - Desempenhar as seguintes atividades:
 - a) Apoiar no planejamento, organização, controle e execução das rotinas administrativas em geral;
 - b) Dar suporte na realização de atividades em recursos humanos e intermediação de mão-de-obra para colocação e

recolação;

- c) Dar assistência na área de compras e ajudar na área de vendas;
- d) Contribuir nas atividades de logística em geral;
- e) Processar correspondências e documentos recebidos, organizá-los e distribuí-los ao destinatário;
- f) Apoiar as atividades das áreas produtivas;
- g) Redigir documentos;
- h) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

5.1.4.2. **Assistente de Desenvolvimento I**

- I - O valor nominal mensal é de R\$ 3.935,93 (três mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos)
- II - Desempenhar as seguintes atividades:
 - a) Apoiar no planejamento, organização, controle e execução das rotinas administrativas em geral;
 - b) Dar suporte na realização de atividades em áreas técnicas e intermediação de mão-de-obra para colocação e recolação;
 - c) Dar assistência na área de coordenação que for alocado;
 - d) Identificar irregularidades nos documentos;
 - e) Dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos;
 - f) Atender clientes e/ou fornecedores e/ou doadores;
 - g) Tirar cópias de documentos;
 - h) Preencher formulários e/ou cadastros;
 - i) Redigir relatórios;
 - j) organizar e manter as documentações do setor
 - k) envio de produtos e planilhas de acompanhamento
 - l) auxiliar no planejamento e execução dos trabalhos de sua coordenadoria
 - m) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

5.1.4.3. **Assistente de Desenvolvimento II**

- I - O valor nominal mensal é de R\$ 5.736,69 (cinco mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos)
- II - Desempenhar as seguintes atividades:
 - a) Registrar a entrada e saída de documentos;
 - b) Conferir notas fiscais, faturas de pagamentos e boletos;
 - c) Verificar, triar, classificar, distribuir documentos;
 - d) Identificar irregularidades nos documentos;
 - e) Tirar cópias de documentos;
 - f) Digitalizar documentos;
 - g) Receber, protocolar, formatar, arquivar documentos;
 - h) Digitar textos e planilhas;
 - i) Preencher formulários e/ou cadastros;
 - j) Preparar minutas;
 - k) Coletar dados;
 - l) Elaborar planilhas de cálculos;
 - m) Elaborar e gerir organogramas, fluxogramas e cronogramas;
 - n) Redigir atas;
 - o) Elaborar correspondência;
 - p) Orientar o apoio operacional para elaboração de manuais técnicos;
 - q) Ajustar contratos;
 - r) Gerir processos administrativos;
 - s) Atender clientes e/ou fornecedores e/ou doadores;
 - t) Gerir rotinas de apoio na área de recursos humanos;
 - u) Prestar apoio logístico.
 - v) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

5.1.4.4. **Gestor de Desenvolvimento Elétrico**

- I - O valor nominal mensal é de R\$ 4.667,76 (quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos)
- II - Desempenhar as seguintes atividades:
- III - planejamento, organização, controle e execução das rotinas administrativas em geral;
 - a) Gerir a execução de projeto, definindo papéis, delegando tarefas e acompanhando e documentando o desenvolvimento das atividades.
 - b) Acompanhar nos projetos de instalação de elétrica
 - c) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados (EPI), quando necessário e da execução dos serviços;
 - d) fazer a gestão dos projetos de desenvolvimentos elétricos;
 - e) fornecer informações técnicas;

- f) Acompanhar nas gestões de cronograma dos projetos;
- g) Acompanhar na organização de propostas e planejamentos elétricos;
- h) definição de métricas adequadas e parâmetros claros;
- i) Apoiar na resolução de problemas e erros futuros;
- j) comunicar informações com transparência a todos os interessados nas atividades;
- k) aperfeiçoar a capacidade de produção;
- l) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior

5.1.4.5. **Gestor de Desenvolvimento Mecânico**

- I - O valor nominal mensal é de R\$ 4.667,76 (quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos)
- II - Desempenhar as seguintes atividades:
 - a) Gerir no planejamento, organização, controle e execução das rotinas administrativas em geral;
 - b) Otimizar a utilização dos equipamentos, através do desenvolvimento dos planos de manutenção preventiva
 - c) Programar junto com as áreas técnica e operacional as paradas para manutenção dos equipamentos.
 - d) Planejar, organizar e dirigir as atividades de engenharia de manutenção, definindo as prioridades de execução.
 - e) Assegurar as condições de desempenho dos equipamentos.
 - f) Analisar a condição dos equipamentos em conjunto com a gerência técnica.
 - g) Gerenciar as oficinas de manutenção da matriz e bases.
 - h) Acompanhar o desempenho da equipe de manutenção junto com o coordenador de manutenção.
 - i) Elaborar relatórios gerenciais e encaminhar à direção
 - j) Acompanhar todos os serviços e manutenções que ocorrem nos equipamentos
 - k) Atender demandas vindas da obra para manutenções preventivas e corretivas
 - l) Elaborar pedido de peças para que o controlador possa abrir corretamente a solicitação de material.
 - m) Verificar e atender calendário de manutenções elaborados pelo controlador
 - n) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

5.1.4.6. **Auxiliar de Nutrição e dietética**

- I - O valor nominal mensal é de R\$ 2.836,34 (dois mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos)
- II - Desempenhar as seguintes atividades:
 - a) Prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades (sadios ou enfermos);
 - b) Administrar unidades de alimentação e nutrição;
 - c) Efetuar controle higiênico-sanitário;
 - d) Planejar unidades de alimentação e nutrição;
 - e) Exercer atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento;
 - f) Estruturar atendimento ao consumidor;
 - g) Ministras palestras técnico-científicas;
 - h) Fornecer informações sobre nutrição e alimentação;
 - i) Redigir relatórios;
 - j) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

5.1.4.7. **Supervisor**

- I - O valor nominal mensal é de R\$ 5.736,69 (cinco mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos)
- II - Desempenhar as seguintes atividades:
 - a) Coordenar as atividades de manutenção predial e serviços de apoio administrativo, visando garantir o estado de conservação da infraestrutura física das instalações e a qualidade dos serviços de apoio administrativo.
 - b) Supervisionar e orientar os serviços de atendimento interno, como telefonia, recepção, vigilância, portaria e copa, visando assegurar a qualidade e presteza nesses serviços;
 - c) Negociar com prestadores de serviço de manutenção, selecionando empresas com pessoal especializado, visando a melhor qualidade do serviço prestado;
 - d) Efetuar ou solicitar a compra dos materiais necessários à manutenção;
 - e) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

5.1.4.8. **Encarregado**

- I - O valor nominal mensal é de R\$ 2.951,94 (dois mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos)
- II - Desempenhar as seguintes atividades:
 - a) Organizar, orientar e coordenar a equipe de trabalho, orientando quanto à realização das atividades de conservação e limpeza da empresa, acompanhando o check list das atividades realizadas;
 - b) Controlar e organizar a distribuição de materiais, máquinas e equipamentos para limpeza, de acordo com a necessidade;
 - c) Controlar a frequência de funcionários e elaborar relatórios de atividades;
 - d) Atender solicitações diversas de tarefas de limpeza em geral.
 - e) Inspeccionar a manutenção predial, identificando necessidades de reparos, definindo as prioridades, visando preservar as condições de funcionamento das instalações prediais;
 - f) Inspeccionar os serviços de copa, limpeza, visando o adequado atendimento das necessidades das áreas usuárias desses

serviços;

g) Controlar as escalas de trabalho e tarefas do pessoal de serviços gerais, visando otimizar a utilização do tempo e dos recursos humanos disponíveis;

h) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

5.2. DA CARGA HORÁRIA

5.2.1. Os serviços serão prestados em regime, nos períodos e nos locais definidos pela CONTRATANTE.

5.2.2. Os postos a serem contratados deverão observar a seguinte composição:

5.2.2.1. Posto de 44 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira (em jornada de 8 horas e 48 minutos diários, mediante a formalização de Acordo Coletivo de Trabalho para compensação de jornada aos sábados), diurno;

5.2.2.2. Posto de 44 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira (em jornada de 8 horas e 48 minutos diários, mediante a formalização de Acordo Coletivo de Trabalho para compensação de jornada aos sábados), noturno;

5.2.2.3. Posto de 12 horas diárias, de segunda-feira a domingo (em jornada 12X36 horas), diurno;

5.2.2.4. Posto de 12 horas diárias, de segunda-feira a domingo (em jornada 12X36 horas), noturno.

5.3. DO PAGAMENTO DE DIÁRIAS

5.3.1. As diárias de viagem serão devidas sempre que o profissional terceirizado execute viagens a serviço em locais fora da Região Metropolitana do Recife, sendo diária no valor de R\$ 85,94 (oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), quando não houver pernoite, e de R\$ 165,88 (cento e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), quando houver pernoite, ajustáveis pela variação salarial da categoria, a partir de 1º de janeiro de 2023, ficando certo que à respectiva verba não tem natureza salarial para fins trabalhistas, previdenciários ou tributários, considerando-se que se destina, exclusivamente, ao reembolso de despesas;

5.3.1.1. Não será computado como jornada de trabalho o tempo em que o profissional terceirizado não esteja à disposição da empresa, estando em hotéis, albergues, sala de repouso, sala de jogos e etc, em fim em qualquer lugar que não esteja prestando serviço efetivamente;

5.3.1.2. Esse benefício tem natureza indenizatória, haja vista que visa ressarcir as despesas de viagens do profissional terceirizado.

5.4. ADICIONAL NOTURNO

5.4.1. O adicional noturno devido aos empregados da CONTRATADA que prestarem serviço à CONTRATANTE serão remuneradas com base no valor da hora salarial do profissional.

5.4.2. O adicional noturno será devido nos termos do art. 73 do decreto-lei nº 5.452/1943, que aprovou a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT

5.4.3. Os valores de adicional noturno somente serão pagos quando os serviços forem expressa e previamente autorizado pelo gestor e fiscal do contrato após o setor solicitante avisar com antecedência.

5.4.4. Havendo autorização normativa, expressa em legislação trabalhista ou em instrumento coletivo e em contrato de trabalho, fica facultado a CONTRATANTE optar pelo regime de compensação de jornada de trabalho.

5.5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS UNIFORMES PARA AS OCUPAÇÕES

5.5.1. Grupo I

5.5.1.1. Recepcionista

I - Constituído de blusa sem manga em malha, "spencer", calça 100% poliéster.

II - Sapatilha salto baixo na cor preta.

III - Blazer feminino em microfibra.

5.5.1.2. Copeiragem

I - Constituído de camisa social, tecido 100% algodão mangas curtas.

II - Calça social em microfibra.

III - Sapatilha salto baixo na cor preta e/ou sapato vulcabras.

5.5.1.3. Auxiliar de Serviços Gerais, Jardineiro e Assistente de Serviço

I - Constituído de camisa industrial gola pólo, tecido 100% algodão, mangas curtas ou longas, 01 bolso com logomarca da empresa vencedora bordada, lado do peito esquerdo, abertura de 10cm abaixo do pescoço, com fechamento em botão.

II - Os pantones deverão ser discriminados na logomarca da empresa vencedora.

III - Calça tipo pijama, tecido 50% algodão e 50% poliéster, braguilha falsa, com elástico e cadarço no cós, com 2 bolsos na parte dianteira e 1 bolso na parte traseira do lado direito.

IV - Calçado: Bota de segurança com elástico confeccionado com 77% de poliéster e 23% de elastodieno, com tratamento antimicrobiano; Revestimento interno em não tecido; Solado antiderrapante injetado diretamente no cabedal confeccionado em poliuretano de bidensidade (PU+BORRACHA NITRILICA); Calçado com biqueira em termoplástico.

5.5.1.4. Auxiliar de Carga e Descarga, Armazenista e Balanceiro

I - Jaleco industrial tipo guarda pó, tecido brim 100% algodão, fecho com botões, 3 (três) bolsos, manga curta, logomarca da empresa vencedora no lado do peito esquerdo.

II - Calça tipo pijama, tecido brim 100% algodão, com elástico e cadarço no cós, com 2 bolsos na parte dianteira e 1 bolso na parte traseira do lado direito.

III - Calçado: Bota de segurança com elástico confeccionado com 77% de poliéster e 23% de elastodieno, com tratamento antimicrobiano; Revestimento interno em não tecido; Solado antiderrapante injetado diretamente no cabedal confeccionado em poliuretano de bidensidade (PU+BORRACHA NITRILICA); Calçado com biqueira em termoplástico.

5.5.2. Grupo II

5.5.2.1. **Para todas as ocupações**

- I - Jaleco industrial tipo guarda pó, tecido brim 100% algodão, fecho com botões, 3 (três) bolsos, manga curta, logomarca da empresa vencedora no lado do peito esquerdo.
- II - Calça tipo pijama, tecido brim 100% algodão, com elástico e cadarço no cóis, com 2 bolsos na parte dianteira e 1 bolso na parte traseira do lado direito.
- III - Calçado: Bota de segurança com elástico confeccionado com 77% de poliéster e 23% de elastodieno, com tratamento antimicrobiano; Revestimento interno em não tecido; Solado antiderrapante injetado diretamente no cabedal confeccionado em poliuretano de bidensidade (PU+BORRACHA NITRILICA); Calçado com biqueira em termoplástico.

5.5.3. Grupo III

5.5.3.1. **Motorista**

- I - Constituído de camisa social, tecido 33% algodão e 67% poliéster, mangas curtas ou longas.
- II - Calça social em microfibra.
- III - Sapato vulcabras.

5.5.4. Grupo IV

5.5.4.1. **Supervisor e Auxiliar de Nutrição e Dietética**

- I - Constituído de camisa social, tecido 33% algodão e 67% poliéster, mangas curtas ou longas.
- II - Calça social em microfibra.
- III - Sapatilha salto baixo na cor preta e/ou sapato vulcabras.

5.5.4.2. **Encarregado, Assist. de Desenvolvimento, Assist. de Desenvolvimento I e II e Gestor de Desenvolvimento Elétrico e Mecânico.**

- I - Constituído de camisa industrial gola pólo, tecido 100% algodão, mangas curtas ou longas, 01 bolso com logomarca da empresa vencedora bordada, lado do peito esquerdo, abertura de 10cm abaixo do pescoço, com fechamento em botão.
- II - Os pantones deverão ser discriminados na logomarca da empresa vencedora.
- III - Calça tipo pijama, tecido 50% algodão e 50% poliéster, braguilha falsa, com elástico e cadarço no cóis, com 2 bolsos na parte dianteira e 1 bolso na parte traseira do lado direito.
- IV - Calçado: Bota de segurança com elástico confeccionado com 77% de poliéster e 23% de elastodieno, com tratamento antimicrobiano; Revestimento interno em não tecido; Solado antiderrapante injetado diretamente no cabedal confeccionado em poliuretano de bidensidade (PU+BORRACHA NITRILICA); Calçado com biqueira em termoplástico.

5.5.5. Os uniformes serão fornecidos, no mínimo: 02 conjuntos de uniformes, devendo ser substituído a cada 6 (seis) meses e sempre que necessário;

5.5.6. Os EPIs serão fornecidos de acordo com a necessidade e substituídos sempre que necessário;

5.5.7. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE, praticando produtividade adequada aos tipos de trabalhos;

5.5.8. Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: quebra de equipamentos, funcionamento fora do horário comercial, paralisação do transporte público, greves e outros, assegurando a continuidade dos serviços;

5.5.9. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

6. **CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é **sigiloso**, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016 e e a RILC do LAFEPE.

7. **PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

7.1. Do prazo:

7.1.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 30 (trinta) dias corridos, contados do momento da última assinatura do Contrato.

7.2. Do local da execução e entrega da Nota Fiscal/Fatura:

7.2.1. O Serviço será executado na sede do **LAFEPE - LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES**, no endereço Largo de Dois Irmãos, nº 1.117, Recife/PE, CEP. 52.171-010.

7.3. Demais Condições do fornecimento:

7.3.1. O faturamento mensal se dará pela quantidade efetiva dos cargos ocupados;

7.3.2. Será concedido a todos os profissionais terceirizados, intervalo intrajornada de 1h (uma hora) ou 2h (duas horas) para almoço/descanso;

7.3.3. Fornecer o vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, sendo que o valor facial do vale refeição deverá ser de acordo com o estabelecido no instrumento coletivo de trabalho;

7.3.4. Fornecer o valor do vale-transporte efetivamente praticados no município onde os serviços estarão sendo prestados, até o último dia útil de cada mês anterior ao da respectiva utilização.

7.3.5. Efetuar o pagamento dos salários dos seus empregados até o último dia útil do mês corrente;

7.3.6. Disponibilizar todos os insumos, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, no mínimo, nas

seguintes quantidades:

- a) 02 aspiradores de pó;
- b) 02 enceradeiras;
- c) 02 aparador de grama;
- d) 02 roçadeiras;
- e) 02 máquina de canto;
- f) 01 motosserra;
- g) 01 Podador de cerca viva;
- h) 02 lavadora de alta pressão;
- i) 02 mangueiras de 100m cada;
- j) 02 carrinhos de mão;
- k) 02 escadas multifuncional 16 degraus.

7.3.7. A ordem para a execução dos serviços será definida pela CONTRATANTE;

7.3.8. Caso seja necessário, a Contratada deverá firmar Acordo Individual ou Coletivo de Trabalho para permitir o cumprimento da jornada de trabalho.

7.3.9. Em caso de necessidade do serviço, será concedido ao profissional terceirizado o pagamento de despesas com estada, conforme valores e critérios estabelecidos;

7.3.10. A prestação dos serviços que necessitem de pagamento de despesas com estada dependerá de autorização de setor competente da Contratante, mediante prévia solicitação e justificativa do setor requerente do serviço;

7.3.11. No momento da assinatura do Contrato a CONTRATANTE informará os horários de entrada e de saída dos profissionais terceirizados.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.4. Os recursos destinados para a presente contratação serão todos provenientes de receita própria do **LAFEPE**.

9. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

9.2. O faturamento mensal se dará pela quantidade efetiva dos cargos ocupados;

9.3. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.4. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à Contratada em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, após comprovação do pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e da demonstração do recolhimento de todos os encargos trabalhistas e contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social, v.g.) inerentes à contratação, correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor e fiscal do Contrato.

9.5. Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir, sendo autenticadas as que constarem autenticação bancária: Registro de Empregados, de cada um dos empregados vinculados aos serviços contratados; Controle de Horas; Convenção, Acordo ou Sentença Normativa de Trabalho, da categoria dos trabalhadores; Certificado de Regularidade do FGTS; GFIP e o arquivo SEFIP; Comprovante de pagamento dos salários de todos os empregados; Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND); GPS-Recolhimento à Previdência Social; Demonstrativo do gerenciamento do ambiente de trabalho através de Laudo Técnico fornecido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (PPRA, nos termos na NR-9; PCMSO, nos termos da NR-7; CAT; PPP outros pertinentes, todas estas Normas Regulamentadoras, do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE); Páginas da CTPS com anotações do registro de empregados; Aviso de concessão de férias; Recibo de fornecimento de Vales Transporte e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; Recibo de fornecimento de Vales-refeição, e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; RAIS-Relação Anual de Informações Sociais; Atestados e justificativas de faltas; Termo de rescisão de contrato de trabalho, Guia rescisória de Fundo de Garantia, Aviso Prévio e pedido de demissão, Comunicação de Dispensa e Seguro Desemprego, se for o caso.

9.6. A CONTRATADA deverá apresentar com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis à data de cada pagamento mensal a ser efetuado pela CONTRATANTE, cópias de todos os documentos necessários para a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior, sob pena de ser vedado o pagamento mensal e, na falta de regularização de suas obrigações no prazo de 10 (dez) dias corridos sofrer as penalidades previstas no item 15.

9.7. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento da última parcela do valor do Contrato, mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento dos direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos, referentes a este instrumento, inclusive, em se tratando de contratos trabalhistas por tempo indeterminado, os relativos ao aviso prévio e à multa do FGTS.

9.8. Os Vales Transporte deverão ser entregues pela CONTRATADA aos seus empregados no último dia útil de cada mês anterior ao da respectiva utilização.

9.9. Os salários dos empregados da CONTRATADA deverão ser pagos até o último dia útil do mês corrente;

9.10. A empresa CONTRATADA deve apresentar ao gestor do contrato, relação detalhada contendo os nomes de seus empregados que prestem, por qualquer tempo, serviços no âmbito do LAFEPE. Desta relação devem constar, dentre outros que sejam necessários à total identificação de cada empregado: nome completo; número da Carteira de Trabalho (CTPS); data de admissão; data da demissão; cargo ou função; salário inicial e evolução salarial; observações acerca de circunstâncias especiais, tais como existência de contrato de experiência ou por tempo determinado; e local (is) de trabalho, tudo em conformidade com o art. 8º, caput e demais parágrafos, do Decreto Estadual nº 25.304, de 17.03.2003.

9.11. A CONTRATADA deverá apresentar, a cada cobrança, juntamente com a nota fiscal e fatura, os comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, anexando as cópias das guias autenticadas, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais.

9.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 9.4 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela,

será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo - IPCA

9.13. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

10. DO REAJUSTE

10.1. De acordo com o art. 5º da Lei nº 12.525/03, o valor do contrato será reajustado com periodicidade anual, observadas as seguintes disposições:

10.1.1. O montante "A" da planilha de custos será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas normas coletivas de trabalho de cada categoria, conforme prescreve o art. 2º, inc. II da Lei Estadual nº 12.525/03, alterado pela Lei nº 15.834/16.

10.1.2. O montante "B" da referida planilha sofrerá reajuste depois de decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, com exceção de benefícios estabelecidos nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria, que serão reajustados no mesmo período e percentual fixados nos respectivos instrumentos, de acordo com o art. 2º, inc. III, da Lei Estadual nº 12.525/03, alterado pela Lei nº 15.834/16.

10.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

10.3. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016.

11. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período ou não, de comum acordo entre as partes, sempre que a continuidade do contrato se mostrar vantajosa para o **LAFEPE**, limitando-se ao prazo de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 166 do RILC.

11.2. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura do contrato, por meio eletrônico, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE;

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços avaliando a qualidade dos serviços prestados;

12.1.2. Indicar instalações sanitárias e vestiários com armários, para uso dos empregados da CONTRATADA;

12.1.3. Destinar local para guarda dos insumos, utensílios, materiais e equipamentos;

12.1.4. Fornecer a entrega dos materiais de limpeza (saneantes domissanitários e produtos químicos) a serem utilizados na execução dos serviços, de forma a garantir a manutenção de seu abastecimento;

12.1.5. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;

12.1.6. Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual e, se necessário, fiscal designado para auxiliá-lo na avaliação periódica da prestação dos serviços;

12.1.7. Indicar o valor a ser faturado pelos serviços prestados, considerando eventuais descontos a serem aplicados e encaminhar a liberação de pagamento da Nota Fiscal/Fatura aprovada;

12.1.8. Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os salários, benefícios e encargos;

12.1.9. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer utensílio, material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades e nível de qualidade estabelecido pela CONTRATANTE;

12.1.10. Solicitar à CONTRATADA o acréscimo de utensílios, materiais ou equipamentos considerados insuficientes à adequada prestação de serviços;

12.1.11. Receber e acompanhar a relação nominal dos empregados contratados;

12.1.12. Verificar se o número de empregados alocados para o serviço é compatível com o remunerado pelo contrato, garantindo assim a prestação eficiente dos serviços;

12.1.13. Monitorar a frequência dos empregados;

12.1.14. Registrar as ocorrências havidas, devendo notificar a empresa sobre tais ocorrências, valendo-se, inclusive, da aplicação de advertência ou multas;

12.1.15. Fiscalizar a quantidade e qualidade dos serviços, não aceitando materiais e equipamentos com qualidade inferior à contratada;

- 12.1.16. Acompanhar diariamente os postos de trabalho, assim como também a execução dos serviços;
- 12.1.17. Analisar e aprovar plano de trabalho elaborado pela CONTRATADA;
- 12.1.18. Checar a cópia da folha de pagamento dos empregados envolvidos na prestação dos serviços;
- 12.1.19. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas;
- 12.1.20. Solicitar regularmente os comprovantes de pagamento que demonstrem a regularidade da empresa contratada junto ao FGTS, Previdência Social e CND - Certidão Negativa de Débito, correspondente ao mês da última competência vencida;
- 12.1.21. Atestar a Nota Fiscal/Fatura.
- 12.1.22. Instruir a contratada sobre todos os procedimentos necessários a correta execução dos serviços, fornecendo as normas e instruções pertinentes aos mesmos.
- 12.1.23. Notificar a contratada sempre que ocorra qualquer fato que prejudique, ou venha prejudicar, a qualidade dos serviços, exigindo providências imediatas quanto a sua regularização.
- 12.1.24. Comunicar a contratada sobre qualquer problema causado pelos empregados contratados por esta para a execução dos serviços, e que venha prejudicar o andamento dos mesmos, solicitando imediatas providências por parte da contratada.
- 12.1.25. Aplicar as penalidades pertinentes a cada caso; sempre que ocorra fato que prejudique a qualidade dos serviços contratados.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 13.1. A CONTRATADA, além da disponibilização de mão de obra, dos utensílios, dos materiais e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza das áreas envolvidas, obriga-se a:
- 13.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - 13.1.2. Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;
 - 13.1.3. Disponibilizar empregados qualificados no posto de trabalho, em quantidade necessária, portando crachá com foto recente e com sua função profissional devidamente registrada nas carteiras de trabalho;
 - 13.1.4. Apresentar, antes do início da prestação dos serviços, a listagem de materiais de consumo, equipamentos e utensílios, com os respectivos quantitativos mínimos, a serem disponibilizados mensalmente para a execução dos serviços, para análise e aprovação da CONTRATANTE, podendo ser propostos ajustes com base nas necessidades específicas das áreas a serem limpas;
 - 13.1.5. Realizar periodicamente treinamento dos empregados quanto à metodologia de limpeza e à utilização de materiais, equipamentos e utensílios;
 - 13.1.6. Manter seu pessoal provido dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
 - 13.1.7. Disponibilizar todos os insumos, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, no mínimo, nas seguintes quantidades:
 - a) 02 aspiradores de pó;
 - b) 02 enceradeiras;
 - c) 02 aparador de grama;
 - d) 02 roçadeiras;
 - e) 02 máquina de canto;
 - f) 01 motosserra;
 - g) 01 Podador de Cerca Viva;
 - h) 02 lavadora de alta pressão;
 - i) 02 mangueiras de 100m cada;
 - j) 02 carrinhos de mão;
 - k) 02 escadas multifuncional 16 degraus.
 - 13.1.8. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
 - 13.1.9. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, conforme item 13.1.7, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
 - 13.1.10. Completar ou substituir o material considerado insuficiente ou inadequado pela Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 13.1.11. Propiciar aos empregados as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:
 - a) Uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climáticas locais, devendo ser substituído a cada 6 (seis) meses e sempre que necessário;
 - b) Equipamentos de proteção individual, devendo ser substituído sempre que necessário;
 - 13.1.12. Elaborar plano de trabalho dos serviços a serem executados, indicando as atividades, com as respectivas frequências e os responsáveis, devendo ser aprovado pela CONTRATANTE;
 - 13.1.13. Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: quebra de equipamentos, funcionamento fora do horário comercial, paralisação do transporte público, greves e outros, assegurando a continuidade dos serviços;
 - 13.1.14. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas limpas;
 - 13.1.15. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes;
 - 13.1.16. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, após os primeiros socorros realizados pela CONTRATANTE;
 - 13.1.17. Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

- 13.1.18. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 13.1.19. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, devendo providenciar reposição imediata em caso de ausência ou atraso;
- 13.1.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, inclusive, quanto à produtividade praticada, fornecendo todos os utensílios, materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela legislação e pelas normas técnicas vigentes;
- 13.1.21. Observar conduta adequada na utilização dos saneantes domissanitários, materiais e dos equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;
- 13.1.22. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, quanto à qualidade, à quantidade e à destinação, nas áreas de escopo dos trabalhos. Essas atividades são da inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;
- 13.1.23. Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
- 13.1.24. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;
- 13.1.25. Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 13.1.26. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos dos salários, benefícios e encargos;
- 13.1.27. Permitir e colaborar com a fiscalização dos serviços por responsável especialmente designados da Contratante;
- 13.1.28. Emitir a Nota Fiscal/Fatura e apresentar à Contratante.
- 13.1.29. Fornecer vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, sendo que o valor facial do vale refeição deverá ser de acordo com o estabelecido no instrumento coletivo de trabalho;
- 13.1.30. Efetuar o pagamento dos salários dos seus empregados até o último dia útil do mês corrente;
- 13.1.31. Para elaboração da sua fatura, a contratada deverá aplicar a alíquota de ISS e o valor do vale-transporte efetivamente praticados no município onde os serviços estarão sendo prestados, mesmo que inferiores aos constantes de proposta apresentada no certame;
- 13.1.32. Caso se enquadre no requisito previsto no art. 1º da Lei Estadual nº 15.209/2013, a licitante deverá reservar 2% (dois por cento) da mão de obra contratada para atender às condições elencadas no citado dispositivo, ressalvadas as hipóteses legais de incompatibilidade com o exercício das atividades previstas na contratação;
- a) O disposto neste item poderá ser excepcionado nas hipóteses previstas na legislação que trata sobre a matéria.
- 13.1.33. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante
- 13.1.34. Instalar, no período máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, 02 (dois) Registradores Eletrônicos de Ponto na sede do Contratante, direcionado para os controles de jornada dos seus empregados.
- 13.1.35. Responsabilizar-se pela manutenção dos Registradores Eletrônicos de Ponto e nos casos de defeito realizar o reparo em até 24 (vinte e quatro) horas, a fim de mantê-los sempre em perfeito estado de uso.
- 13.1.36. Entregar, aos seus empregados, os vales-transportes até o último dia útil de cada mês anterior ao da respectiva utilização.
- 13.1.37. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.1.38. Não transferir, no todo ou em parte, o presente objeto.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES AMBIENTAIS ESPECÍFICAS

- 13.1.39. Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, o sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.;
- 13.1.40. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;
- 13.1.41. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.
- 13.1.42. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento, devendo, em especial:
- a) certificar-se que os aspiradores de pó utilizados na prestação dos serviços possuem Selo Ruído, indicativo do respectivo nível de potência sonora, nos termos da Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/94, e da Instrução Normativa nº 15, de 18/02/2004, e legislação correlata.
- 13.1.43. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 13.1.44. Separar e entregar ao Contratante pilhas e baterias destinadas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, bem como lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, ou aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que esses adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em atendimento à Resolução CONAMA nº 401, de 5 de novembro de 2008;
- 13.1.45. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, em atendimento à Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como à Instrução Normativa do IBAMA nº 01, de 18 de março de 2010;
- 13.1.46. Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários;
- 13.1.47. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 13.1.48. Realizar treinamento dos empregados para orientação quanto à adoção de medidas voltadas para a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, bem como orientação quanto ao tratamento a ser dado a pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, destinados

para descarte, e a pneumáticos inservíveis abandonados.

14. PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DE DADOS

14.1. Todas as informações, aplicativos, documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da CONTRATADA, bem como de seus executores, sem expressa autorização do CONTRATANTE.

14.2. Os executores da CONTRATADA, que atuarão na implantação e nos demais serviços previstos, receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência deste ilícito.

14.3. Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

14.4. A CONTRATADA obrigará-se a dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

15. DAS PENALIDADES RELATIVAS À FORMALIZAÇÃO E À EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Além do que dispõe no Edital, a contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do Lafepe) e a Seção III da Lei 13.303/2016, combinado com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 15.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. Deixar de entregar documentação exigida no contrato;
- 15.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.7. Fizer declaração falsa;
- 15.1.8. Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

15.2. O retardamento da execução previsto no subitem 15.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

15.2.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pela Administração, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data determinada para início da execução do Contrato;

15.2.2. Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela Administração, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração.

15.3. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 15.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 15.6.

15.4. A falha na execução do contrato prevista no subitem 15.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 3 do item 15.6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

15.5. O comportamento inidôneo previsto no subitem 15.1.4 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 37 e 38 da Lei n.º 13.303/2016.

15.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato por incidência
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato por incidência

4	1,6% sobre o valor mensal do contrato por incidência
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato por incidência

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Manter funcionário sem os EPIs necessários para a execução dos serviços.	2	Por empregado ou por ocorrência
4	Fornecer materiais e/ou equipamentos sem a qualidade adequada e/ou em quantitativos insuficientes para a execução dos serviços.	5	Por ocorrência
5	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais.	6	Por ocorrência
11	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
12	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
13	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
18	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários.	3	Por dia e por ocorrência
20	Efetuar o pagamento de vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
21	Entregar o uniforme aos funcionários nas datas e periodicidades previstas.	1	Por dia
22	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por item e por dia
23	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
24	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia
26	Entregar os utensílios, materiais e equipamentos relacionados à execução do contrato nas datas ajustadas.	1	Por dia

15.7. As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

15.11. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

15.12. Caso a faculdade prevista no item 15.10 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

15.13. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 15.11 e 15.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

15.14. Decorrido o prazo previsto no item 15.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

15.15. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

16. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão do objeto do presente licitação deverá ser feita pela COADM (Coordenadoria Administrativa) do LAFEPE, situado no Largo de Dois Irmãos, 1117 - Dois Irmãos - Recife / PE, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 16h30min horas.

16.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um servidor indicado pela COADM, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, das falhas, dos problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme determina o artigos 169 e 170 do Regulamento do LAFEPE;

16.3. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços por parte da Contratada expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos para **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, **HABILITAÇÃO FISCAL** e **HABILITAÇÃO TRABALHISTA** devem seguir a minuta padrão do Edital de Serviço do LAFEPE, disponível no site desta instituição.

17.2. Para esse serviço será exigida a seguinte comprovação para **HABILITAÇÃO TÉCNICA** a seguir elencada:

17.2.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

17.2.1.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta

licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços terceirizados, com, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos postos total do objeto, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar.

a) Será aceito o somatório de atestados de **períodos concomitantes** para comprovar a capacidade técnica.

17.2.2. Experiência mínima de 1 (um) ano na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da apresentação da proposta:

a) **Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;**

b) Para a confirmação de tempo de experiência e de informações contidas no(s) atestado(s) apresentado(s), o Pregoeiro poderá promover diligência no intuito de esclarecer/complementar a instrução do processo, solicitando e obtendo cópias de contratos e outros documentos idôneos.

17.2.3. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

17.2.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

17.2.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

17.2.6. Para a confirmação de tempo de experiência e de informações contidas no(s) atestado(s) apresentado(s), a CONTRATANTE poderá promover diligência no intuito de esclarecer/complementar a instrução do processo, solicitando e obtendo cópias de contratos e outros documentos idôneos.

17.2.7. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

17.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

17.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

17.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

17.3.2.1. A certidão descrita no subitem 17.3.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (subitem 17.3.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

17.3.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

17.3.4. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei;

17.3.4.1. O balanço e demonstrações devem conter os registros ou autenticações no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

17.3.4.2. As empresas que possuam escrituração contábil digital (ECD) obrigatória, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2003/2021, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis, que foram inserido no sistema SPED, acompanhados do Termo de Abertura, Termo de Encerramento e Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital junto à Receita Federal.

17.3.5. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, apresentado na forma da lei;

17.3.6. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

17.3.6.1. Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

17.3.6.2. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação do respectivo lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

17.3.6.3. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação do respectivo lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

17.3.7. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

17.3.8. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA).

17.3.9. Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômica financeira para todos os lotes em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote, os respectivos lotes para os quais o licitante será habilitado.

17.3.10. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

17.3.10.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

17.3.11. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste certame.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Para execução do objeto deste instrumento, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do objeto, nos termos do artigo 70, da Lei nº 13.303/2016, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado;

18.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste termo de referência e poderá ensejar rescisão contratual.

18.1.2. A garantia deverá ser complementada, nos casos de acréscimos que impliquem aumento no valor do objeto ou de reajustes de preços.

18.2. Só serão aceitas as prestações de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

19. DA PROPOSTA

19.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.

19.2. A CONTRATADA deverá apresentar proposta de preços, de acordo com este Termo de Referência, apresentando, inclusive, as planilhas com o detalhamento e a composição dos custos, de acordo com o modelo anexo ao presente Termo de Referência, devendo também ser incluídos todos os custos incidentes na prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, sociais, tributários, insumos, mão de obra, insumos, materiais, equipamentos, taxas, benefícios, lucro e demais custos, incidentes diretos e indiretamente sobre os serviços, objeto deste Termo de Referência;

19.3. A planilha de custo, a que se refere o item 19.2, deverá ser apresentada de acordo com os anexos deste Termo de Referência e em observação ao item 20.1;

19.4. Os profissionais da CONTRATADA envolvidos na contratação quando realizando atividades consideradas insalubres, perigosas, ou que apresentem risco de vida, receberão os respectivos adicionais nos Termos da Legislação vigente.

19.5. Para a formalização dos salários das ocupações, será considerada a Convenção Coletiva de Trabalho, atualizada, das respectivas ocupações;

19.6. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo a empresa CONTRATADA do compromisso de executar os serviços nos seus termos;

20. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

20.1. As planilhas de custo e formação de preços constituem os anexos deste Termo de Referência e conterá o valor nominal por cada ocupação e mais encargos trabalhistas, sociais e benefícios, devendo ser observados pela CONTRATADA para composição do custo dos serviços, bem como constar outros custos incidentes direta e indiretamente sobre os serviços, caso não esteja previsto nos anexos, considerando a legislação de enquadramento empresarial, entre outros previstos na legislação trabalhista e ou convenções coletivas de trabalho devendo estar discriminados nos mencionados anexos, de acordo com o item nº 19.3;

20.2. Os valores, encargos, e percentuais apresentados na planilha de custos e formação de preços, anexos a esse Termo de Referência, são o mínimo aceitável pela CONTRATANTE, em todo caso, obedecidos à legislação vigente;

20.3. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho que não tratam de matéria trabalhista, a exemplo de valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos, materiais e equipamentos relacionados ao exercício da atividade, exceto os custos decorrentes de Convenção Coletiva que vincule a empresa CONTRATADA, que obrigatoriamente deverá fazer constar em sua planilha de formação de preços;

20.4. No que se refere a Acidente de Trabalho para fins orçamentários foi adotada alíquota de 3% (três por cento) para o RAT e 2% (dois por cento) para o FAP, porém se a empresa Contratada adotar valores inferiores deverá obrigatoriamente apresentar conjuntamente com a sua proposta, caso haja divergência dos percentuais informados nas planilhas de composição de custos e formação de preços documento emitido de acordo com a legislação vigente que comprove o valor inferior, individualizado pelo CNPJ da empresa. O documento pode ser emitido através do site da Previdência Social na internet: <http://www.previdencia.gov.br/saude-e-seguranca-do-trabalhador/politicas-deprevencao/fator-acidentario-de-prevencao-fap/>

20.5. Poderá a empresa CONTRATADA apresentar na taxa de administração, outras despesas em função da futura execução dos serviços que não conste no presente Termo de Referência, porém neste caso, deverá ser claramente indicada e justificada;

20.6. A CONTRATADA deverá indicar o regime de tributação a que está submetida e considerar na planilha de custo e formação de preço os percentuais que reflitam os custos ou despesas efetivamente incorridos;

20.7. A CONTRATADA deverá observar o disposto no Decreto nº 49.103, de 15 de Junho de 2020;

20.8. Os salários fixados correspondem ao mês de março de 2021, devendo possíveis reajustes obedecer à política salarial vigente da categoria sindical representante dos trabalhadores envolvidos na contratação, que representa a categoria preponderante da empresa CONTRATADA, em todo caso, prevalecerá o estabelecido pela legislação vigente;

20.9. A planilha de formação de preço, emitida por computador, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as folhas pelo licitante ou seu representante;

20.10. A planilha de formação de preço deverá conter o valor mensal e o valor anual global da proposta, em algarismo expresso em moeda corrente nacional (real) de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos constantes do presente Termo de Referência;

20.11. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de suas propostas, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, a exemplo de valores providos com alimentação e o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-lo, desde que a proposta de preços não seja satisfatória para o atendimento ao objeto da contratação;

20.12. Não será Contratada a empresa que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida, objeto do presente Termo de Referência, neste caso, poderá a empresa CONTRATANTE negociar com a Licitante que apresentou a proposta de preço subsequente, e

assim sucessivamente, até encontrar uma empresa interessada e que atenda ao objeto do presente Termo de Referência, com exequibilidade.

21. DO CONSÓRCIO

21.1. A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante às qualificações técnicas e econômico-financeira e demais condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

21.2. Entendemos que a vedação à participação de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação prevista em edital.

22. DA SUCESSÃO

22.1. Esta contratação obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem foi adjudicado o contrato; o termo FISCALIZAÇÃO corresponde à equipe que representa a CONTRATANTE perante a CONTRATADA e a quem este último dever-se-á reportar.

23.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos documentos ora fornecidos deverão ser, antecipadamente, objeto de impugnação, e não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á a CONTRATADA como especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

23.3. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às normas e especificações constantes deste termo de referência;
- b) Às normas da ABNT;
- c) Às disposições legais do Estado de Pernambuco;
- d) Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- e) Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- f) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- g) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

23.4. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

23.5. Os serviços que atralhem as atividades normais da Contratante, ou ainda aqueles que causam a interdição dos locais de trabalho deverão ser realizados fora do horário de expediente.

23.6. Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local da execução do serviço, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, data da assinatura eletrônica.

Maria Sônia

Coordenadoria Administrativa

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCACÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado

RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Greves e paralisação de transporte público	Paralisação temporária das atividades.	Contratad
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratad
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratad
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratad
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratad

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J.:
ENDEREÇO:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:
TELEFONE:
FAX:
E-MAIL:

Processo Licitatório nº _____

Licitação Eletrônico nº _____

LOTE ÚNICO						
Grupo	Ocupação	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Total Mensal	Total Anual
I	Recepcionista	10	Un.			
	Armazenista	20	Un.			
	Aux. Serviço Gerais	50	Un.			
	Copeiragem	05	Un.			
	Conferente de Carga e Descarga	30	Un.			
	Conf. de Carga e Descarga - Noturno	15	Un.			
	Jardineiro	05	Un.			
	Balanceiro	06	Un.			
	Assistente de Serviços	18	Un.			
SUBTOTAL GRUPO I						
II	Pintor	06	Un.			
	Pedreiro	06	Un.			
	Encanador - Diurno	06	Un.			
	Encanador - Diurno plantonista	02	Un.			
	Encanador - Noturno plantonista	02	Un.			
	Mecânico - Diurno	06	Un.			
	Mecânico - Diurno plantonista	02	Un.			
	Eletricista - Diurno	10	Un.			
	Eletricista - Diurno plantonista	02	Un.			
	Eletricista - Noturno plantonista	02	Un.			
	Operador de Empilhadeira	06	Un.			
	Técnico em Eletrotécnica	02	Un.			
	Técnico em Meio Ambiente	02	Un.			
Técnico em Mecânica	02	Un.				
SUBTOTAL GRUPO II						
III	Motorista	17	Un.			
	SUBTOTAL GRUPO III					
IV	Assistente de Desenvolvimento	06	Un.			
	Assistente de Desenvolvimento I	10	Un.			
	Assistente de Desenvolvimento II	10	Un.			
	Gestor de Desenvolvimento Elétrico	02	Un.			
	Gestor de Desenvolvimento Mecânico	02	Un.			
	Auxiliar de Nutrição e Dietética	01	Un.			

LOTE ÚNICO						
Grupo	Ocupação	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Total Mensal	Total Anual
	Supervisor	07	Un.			
	Encarregado	06	Un.			
SUBTOTAL GRUPO IV						
V	Diária - Sem Pernoite	200	Un.			
	Diária - Com Pernoite	200	Un.			
	SUBTOTAL GRUPO V					
TOTAL						

VALOR TOTAL POR EXTENSO: _____

A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua apresentação.

Declaro que tendo em vista a faculdade de realização da vistoria, não poderemos alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, em decorrência da execução do serviço deste certame.

A proposta contempla todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos, utensílios e despesas necessárias à prestação do serviço, objeto desta licitação, bem como atende a todas as especificações exigidas no termo de referência.

É parte integrante da presente proposta as PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO, conforme item 20 do Termo de Referência.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO

RECEPCIONISTA

Vide Item 5.1.1.1. do Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
VALOR NOMINAL MENSAL	

VALOR DA REMUNERAÇÃO.....

PLANILHA DE ENCARGOS:

ENCARGOS SOCIAIS: (Incidentes sobre o valor da Remuneração)

Grupo "A-1"

01 - INSS	20,00%	
02 - Sesi ou Sesc	1,50%	
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	
04 - INCRA	0,20%	
05 - Salário Educação	2,50%	
06 - FGTS	8,00%	
07 - Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS (RAT 3% E FAP 1%) *		
08 - SEBRAE	0,60%	
TOTAL GRUPO - A-1	33,80%	0,00

Grupo "A-2"

09 - Férias	8,33%	
10 - 1/3 Férias (CF. Art. 7º, XVII)	2,78%	
11 - 13º Salário	8,33%	
12 - Aviso Prévio	2,46%	
TOTAL GRUPO -A-2	21,90%	0,00

Grupo "A-3"

13 - 50% Referente ao FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	
TOTAL GRUPO - A-3	4,00%	0,00

Grupo "A-4"

Grupo "A1" x Grupo "A2 (36,80% de 27,73%)	7,40%	
TOTAL GRUPO - A-4	7,40%	0,00

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (Grupo "A1" + "A2" + "A3" + "A4")	67,10%	0,00
REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS		
MONTANTE "B" - GRUPO "B" INSUMOS		
01 - Treinamento/Reciclagem		
02 - Uniforme (Item 5.5.1.1)		
03 - Vale Transporte		
04 - Alimentação/Refeição/Cesta Básica (Conforme Acordo Coletivo vigente x 22 dias) **		
05 - Assistência Social e de Saúde (Conforme Acordo Coletivo vigente)		
06 - Insumos, Utensílios, Materiais e Equipamentos (NÃO SE APLICA AS OCUPAÇÕES)		
07 - Despesas Administrativas/Operacionais		0,00
08 - Lucro		0,00
VALOR DOS INSUMOS		0,00
A empresa deverá preencher os percentuais correspondentes ao seu regime de tributação. ***		
TRIBUTOS		
01 ISS.....		0,00
02 COFINS.....		0,00
03 PIS.....		0,00
TOTAL DOS TRIBUTOS	0,00%	0,00
CÁLCULO DOS TRIBUTOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA:		
(Total Mensal da Remuneração+Encargos Sociais e Trabalhistas+Insumos+Tributos)		0,00
OBSERVAÇÕES1:		
1.) Deverá a empresa Contratada apresentar, em separado, planilha detalhada, discriminando os encargos sociais e respectivos percentuais;		
2.) O parâmetro previsto para os encargos sociais variam de 72,18% à 81,73% sobre a remuneração, em todo caso será observado a legislação vigente e a respectiva exequibilidade;		
3.) A empresa contratada deverá apresentar o custo dos insumos (Montante B) e a respectiva exequibilidade, desde que o percentual seja inferior a 72,18% da remuneração, podendo ainda o LAFEPE exigir documentos comprobatórios, no entanto o valor estimado para alimentação/refeição diária não poderá ser inferior ao valor no item 4 do Montante B;		
4.) A composição do custo médio do vale transporte, ou afins, deverá levar em consideração 22 dias de trabalho no mês, bem como a média de um terço dos trabalhadores envolvidos na contratação deverão se utilizar de 4 passagens do tipo A. Os demais casos levar em consideração 2 passagens do tipo A, exceto os trabalhadores cujo desconto de 6% do salário supera o valor do vale transporte;		
5.) A composição do custo de fardamento para os trabalhadores cujo o serviço exige que se apresente fardado, deverá levar em consideração o item 5.5.5. do Termo de Referência;		
OBSERVAÇÕES2:		
* O Licitante deverá preencher qual o seu grau de Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS.		
** O percentual de participação do empregado com a alimentação, conforme Acordo Coletivo vigente.		
*** O Licitante deverá observar o Decreto Estadual nº 49.103/2020.		

ANEXO IV

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO

ARMAZENISTA

Vide Item 5.1.1.2. do Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
VALOR NOMINAL MENSAL	

VALOR DA REMUNERAÇÃO.....

PLANILHA DE ENCARGOS:

ENCARGOS SOCIAIS: (Incidentes sobre o valor da Remuneração)

Grupo "A-1"

01 - INSS	20,00%	
02 - Sesi ou Sesc	1,50%	
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	
04 - INCRA	0,20%	
05 - Salário Educação	2,50%	
06 - FGTS	8,00%	
07 - Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS (RAT 3% E FAP 1%) *		
08 - SEBRAE	0,60%	

TOTAL GRUPO - A-1	33,80%	0,00
Grupo "A-2"		
09 - Férias	8,33%	
10 - 1/3 Férias (CF. Art. 7º, XVII)	2,78%	
11 - 13º Salário	8,33%	
12 - Aviso Prévio	2,46%	
TOTAL GRUPO -A-2	21,90%	0,00
Grupo "A-3"		
13 - 50% Referente ao FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	
TOTAL GRUPO - A-3	4,00%	0,00
Grupo "A-4"		
Grupo "A1" x Grupo "A2 (36,80% de 27,73%)	7,40%	
TOTAL GRUPO - A-4	7,40%	0,00
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (Grupo "A1" + "A2" + "A3" + "A4")	67,10%	0,00
REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS		
MONTANTE "B" - GRUPO "B" INSUMOS		
01 - Treinamento/Reciclagem		
02 - Uniforme (Item 5.5.1.4 do TR)		
03 - Vale Transporte		
04 - Alimentação/Refeição/Cesta Básica (Conforme Acordo Coletivo vigente x 22 dias) **		
05 - Assistência Social e de Saúde (Conforme Acordo Coletivo vigente)		
06 - Insumos, Utensílios, Materiais e Equipamentos (NÃO SE APLICA A OCUPAÇÃO)		
07 - Despesas Administrativas/Operacionais		0,00
08 - Lucro		0,00
VALOR DOS INSUMOS		0,00
A empresa deverá preencher os percentuais correspondentes ao seu regime de tributação. ***		
TRIBUTOS		
01 ISS.....		0,00
02 COFINS.....		0,00
03 PIS.....		0,00
TOTAL DOS TRIBUTOS	0,00%	0,00
CÁLCULO DOS TRIBUTOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA:		
(Total Mensal da Remuneração+Encargos Sociais e Trabalhistas+Insumos+Tributos)		0,00
OBSERVAÇÕES1:		
1.) Deverá a empresa Contratada apresentar, em separado, planilha detalhada, discriminando os encargos sociais e respectivos percentuais;		
2.) O parâmetro previsto para os encargos sociais variam de 72,18% à 81,73% sobre a remuneração, em todo caso será observado a legislação vigente e a respectiva exequibilidade;		
3.) A empresa contratada deverá apresentar o custo dos insumos (Montante B) e a respectiva exequibilidade, desde que o percentual seja inferior a 72,18% da remuneração, podendo ainda o LAFEPE exigir documentos comprobatórios, no entanto o valor estimado para alimentação/refeição diária não poderá ser inferior ao valor no item 4 do Montante B;		
4.) A composição do custo médio do vale transporte, ou afins, deverá levar em consideração 22 dias de trabalho no mês, bem como a média de um terço dos trabalhadores envolvidos na contratação deverão se utilizar de 4 passagens do tipo A. Os demais casos levar em consideração 2 passagens do tipo A, exceto os trabalhadores cujo desconto de 6% do salário supera o valor do vale transporte;		
5.) A composição do custo de fardamento para os trabalhadores cujo o serviço exige que se apresente fardado, deverá levar em consideração o item 5.5.5. do Termo de Referência;		
OBSERVAÇÕES2:		
* O Licitante deverá preencher qual o seu grau de Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS.		
** O percentual de participação do empregado com a alimentação, conforme Acordo Coletivo vigente.		
*** O Licitante deverá observar o Decreto Estadual nº 49.103/2020.		

ANEXO V

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Vide Item 5.1.1.3. do Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
-----------	-----------

VALOR NOMINAL MENSAL		
VALOR DA REMUNERAÇÃO.....		
PLANILHA DE ENCARGOS:		
ENCARGOS SOCIAIS: (Incidentes sobre o valor da Remuneração)		
Grupo "A-1"		
01 - INSS	20,00%	
02 - Sesi ou Sesc	1,50%	
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	
04 - INCRA	0,20%	
05 - Salário Educação	2,50%	
06 - FGTS	8,00%	
07 - Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS (RAT 3% E FAP 1%) *		
08 - SEBRAE	0,60%	
TOTAL GRUPO - A-1	33,80%	0,00
Grupo "A-2"		
09 - Férias	8,33%	
10 - 1/3 Férias (CF. Art. 7º, XVII)	2,78%	
11 - 13º Salário	8,33%	
12 - Aviso Prévio	2,46%	
TOTAL GRUPO -A-2	21,90%	0,00
Grupo "A-3"		
13 - 50% Referente ao FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	
TOTAL GRUPO - A-3	4,00%	0,00
Grupo "A-4"		
Grupo "A1" x Grupo "A2 (36,80% de 27,73%)	7,40%	
TOTAL GRUPO - A-4	7,40%	0,00
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (Grupo "A1" + "A2" + "A3" + "A4")	67,10%	0,00
REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS		
MONTANTE "B" - GRUPO "B" INSUMOS		
01 - Treinamento/Reciclagem		
02 - Uniforme (Item 5.5.1.3)		
03 - Vale Transporte		
04 - Alimentação/Refeição/Cesta Básica (Conforme Acordo Coletivo vigente x 22 dias) **		
05 - Assistência Social e de Saúde (Conforme Acordo Coletivo vigente)		
06 - Insumos, Utensílios, Materiais e Equipamentos (Item 7.3.8 do TR)		
07 - Despesas Administrativas/Operacionais		0,00
08 - Lucro		0,00
VALOR DOS INSUMOS		0,00
A empresa deverá preencher os percentuais correspondentes ao seu regime de tributação. ***		
TRIBUTOS		
01 ISS.....		0,00
02 COFINS.....		0,00
03 PIS.....		0,00
TOTAL DOS TRIBUTOS	0,00%	0,00
CÁLCULO DOS TRIBUTOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA:		
(Total Mensal da Remuneração+Encargos Sociais e Trabalhistas+Insumos+Tributos)		0,00
OBSERVAÇÕES1:		
1.) Deverá a empresa Contratada apresentar, em separado, planilha detalhada, discriminando os encargos sociais e respectivos percentuais;		
2.) O parâmetro previsto para os encargos sociais variam de 72,18% à 81,73% sobre a remuneração, em todo caso será observado a legislação vigente e a respectiva exequibilidade;		
3.) A empresa contratada deverá apresentar o custo dos insumos (Montante B) e a respectiva exequibilidade, desde que o percentual seja inferior a 72,18% da remuneração, podendo ainda o LAFEPE exigir documentos comprobatórios, no entanto o valor estimado para alimentação/refeição diária não poderá ser inferior ao valor no item 4 do Montante B;		
4.) A composição do custo médio do vale transporte, ou afins, deverá levar em consideração 22 dias de trabalho no mês, bem como a média de um terço dos trabalhadores envolvidos na contratação deverão se utilizar de 4 passagens do tipo A. Os demais casos levar em consideração 2 passagens do tipo A, exceto os trabalhadores cujo desconto de 6% do salário supera o valor do vale transporte;		
5.) A composição do custo de fardamento para os trabalhadores cujo o serviço exige que se apresente fardado, deverá levar em consideração o item 5.5.5. do Termo de Referência;		
OBSERVAÇÕES2:		
* O Licitante deverá preencher qual o seu grau de Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS.		

** O percentual de participação do empregado com a alimentação, conforme Acordo Coletivo vigente.

*** O Licitante deverá observar o Decreto Estadual nº 49.103/2020.

ANEXO VI

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO

COPEIRAGEM

Vide Item 5.1.1.4. do Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
VALOR NOMINAL MENSAL	

VALOR DA REMUNERAÇÃO.....

PLANILHA DE ENCARGOS:

ENCARGOS SOCIAIS: (Incidentes sobre o valor da Remuneração)

Grupo "A-1"

01 - INSS	20,00%	
02 - SESI ou SESC	1,50%	
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	
04 - INCRA	0,20%	
05 - Salário Educação	2,50%	
06 - FGTS	8,00%	
07 - Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS (RAT 3% E FAP 1%) *		
08 - SEBRAE	0,60%	
TOTAL GRUPO - A-1	33,80%	0,00

Grupo "A-2"

09 - Férias	8,33%	
10 - 1/3 Férias (CF. Art. 7º, XVII)	2,78%	
11 - 13º Salário	8,33%	
12 - Aviso Prévio	2,46%	
TOTAL GRUPO -A-2	21,90%	0,00

Grupo "A-3"

13 - 50% Referente ao FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	
TOTAL GRUPO - A-3	4,00%	0,00

Grupo "A-4"

Grupo "A1" x Grupo "A2 (36,80% de 27,73%)	7,40%	
TOTAL GRUPO - A-4	7,40%	0,00

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (Grupo "A1" + "A2" + "A3" + "A4") **67,10%** **0,00**

REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS

MONTANTE "B" - GRUPO "B" INSUMOS

01 - Treinamento/Reciclagem		
02 - Uniforme (Item 5.5.1.2)		
03 - Vale Transporte		
04 - Alimentação/Refeição/Cesta Básica (Conforme Acordo Coletivo vigente x 22 dias) **		
05 - Assistência Social e de Saúde (Conforme Acordo Coletivo vigente)		
06 - Insumos, Utensílios, Materiais e Equipamentos (NÃO SE APLICA AS OCUPAÇÕES)		
07 - Despesas Administrativas/Operacionais		0,00
08 - Lucro		0,00
VALOR DOS INSUMOS		0,00

A empresa deverá preencher os percentuais correspondentes ao seu regime de tributação. ***

TRIBUTOS

01 ISS.....		0,00
02 COFINS:.....		0,00
03 PIS.....		0,00
TOTAL DOS TRIBUTOS	0,00%	0,00

CÁLCULO DOS TRIBUTOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA:

(Total Mensal da Remuneração+Encargos Sociais e Trabalhistas+Insumos+Tributos) 0,00

OBSERVAÇÕES1:

1.) Deverá a empresa Contratada apresentar, em separado, planilha detalhada, discriminando os encargos sociais e respectivos percentuais;
2.) O parâmetro previsto para os encargos sociais variam de 72,18% à 81,73% sobre a remuneração, em todo caso será observado a legislação vigente e a respectiva exequibilidade;
3.) A empresa contratada deverá apresentar o custo dos insumos (Montante B) e a respectiva exequibilidade, desde que o percentual seja inferior a 72,18% da remuneração, podendo ainda o LAFEPE exigir documentos comprobatórios, no entanto o valor estimado para alimentação/refeição diária não poderá ser inferior ao valor no item 4 do Montante B;
4.) A composição do custo médio do vale transporte, ou afins, deverá levar em consideração 22 dias de trabalho no mês, bem como a média de um terço dos trabalhadores envolvidos na contratação deverão se utilizar de 4 passagens do tipo A. Os demais casos levar em consideração 2 passagens do tipo A, exceto os trabalhadores cujo desconto de 6% do salário supera o valor do vale transporte;
5.) A composição do custo de fardamento para os trabalhadores cujo o serviço exige que se apresente fardado, deverá levar em consideração o item 5.5.5. do Termo de Referência;
OBSERVAÇÕES2:
* O Licitante deverá preencher qual o seu grau de Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS.
** O percentual de participação do empregado com a alimentação, conforme Acordo Coletivo vigente.
*** O Licitante deverá observar o Decreto Estadual nº 49.103/2020.

ANEXO VII

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO

CONFERENTE DE CARGA E DESCARGA

Vide Item 5.1.1.5. do Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
VALOR NOMINAL MENSAL	
VALOR DA REMUNERAÇÃO.....	

PLANILHA DE ENCARGOS:

ENCARGOS SOCIAIS: (Incidentes sobre o valor da Remuneração)

Grupo "A-1"

01 - INSS	20,00%	
02 - Sesi ou Sesc	1,50%	
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	
04 - INCRA	0,20%	
05 - Salário Educação	2,50%	
06 - FGTS	8,00%	
07 - Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS (RAT 3% E FAP 1%) *		
08 - SEBRAE	0,60%	
TOTAL GRUPO - A-1	33,80%	0,00

Grupo "A-2"

09 - Férias	8,33%	
10 - 1/3 Férias (CF. Art. 7º, XVII)	2,78%	
11 - 13º Salário	8,33%	
12 - Aviso Prévio	2,46%	
TOTAL GRUPO -A-2	21,90%	0,00

Grupo "A-3"

13 - 50% Referente ao FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	
TOTAL GRUPO - A-3	4,00%	0,00

Grupo "A-4"

Grupo "A1" x Grupo "A2 (36,80% de 27,73%)	7,40%	
TOTAL GRUPO - A-4	7,40%	0,00

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (Grupo "A1" + "A2" + "A3" + "A4")	67,10%	0,00
--	---------------	-------------

REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS

MONTANTE "B" - GRUPO "B" INSUMOS

01 - Treinamento/Reciclagem		
02 - Uniforme (Item 5.5.1.4)		
03 - Vale Transporte		
04 - Alimentação/Refeição/Cesta Básica (Conforme Acordo Coletivo vigente x 22 dias) **		
05 - Assistência Social e de Saúde (Conforme Acordo Coletivo vigente)		
06 - Insumos, Utensílios, Materiais e Equipamentos (NÃO SE APLICA)		
07 - Despesas Administrativas/Operacionais		0,00
08 - Lucro		0,00
VALOR DOS INSUMOS		0,00

A empresa deverá preencher os percentuais correspondentes ao seu regime de tributação. ***		
TRIBUTOS		
01 ISS.....:.....		0,00
02 COFINS:.....		0,00
03 PIS.....		0,00
TOTAL DOS TRIBUTOS	0,00%	0,00
CÁLCULO DOS TRIBUTOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA:		
(Total Mensal da Remuneração+Encargos Sociais e Trabalhistas+Insumos+Tributos)		0,00
OBSERVAÇÕES1:		
1.) Deverá a empresa Contratada apresentar, em separado, planilha detalhada, discriminando os encargos sociais e respectivos percentuais;		
2.) O parâmetro previsto para os encargos sociais variam de 72,18% à 81,73% sobre a remuneração, em todo caso será observado a legislação vigente e a respectiva exequibilidade;		
3.) A empresa contratada deverá apresentar o custo dos insumos (Montante B) e a respectiva exequibilidade, desde que o percentual seja inferior a 72,18% da remuneração, podendo ainda o LAFEPE exigir documentos comprobatórios, no entanto o valor estimado para alimentação/refeição diária não poderá ser inferior ao valor no item 4 do Montante B;		
4.) A composição do custo médio do vale transporte, ou afins, deverá levar em consideração 22 dias de trabalho no mês, bem como a média de um terço dos trabalhadores envolvidos na contratação deverão se utilizar de 4 passagens do tipo A. Os demais casos levar em consideração 2 passagens do tipo A, exceto os trabalhadores cujo desconto de 6% do salário supera o valor do vale transporte;		
5.) A composição do custo de fardamento para os trabalhadores cujo o serviço exige que se apresente fardado, deverá levar em consideração o item 5.5.5. do Termo de Referência;		
OBSERVAÇÕES2:		
* O Licitante deverá preencher qual o seu grau de Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS.		
** O percentual de participação do empregado com a alimentação, conforme Acordo Coletivo vigente.		
*** O Licitante deverá observar o Decreto Estadual nº 49.103/2020.		

ANEXO VIII

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO

CONFERENTE DE CARGA E DESCARGA NOTURNO

Vide Item 5.1.1.5 do Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
VALOR NOMINAL MENSAL	
ADICIONAL NOTURNO (Conforme Acordo Coletivo ou Legislação Trabalhista Vigente)	0,00
VALOR DA REMUNERAÇÃO.....	

PLANILHA DE ENCARGOS:

ENCARGOS SOCIAIS: (Incidentes sobre o valor da Remuneração)

Grupo "A-1"

01 - INSS	20,00%	
02 - SESI ou SESC	1,50%	
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	
04 - INCRA	0,20%	
05 - Salário Educação	2,50%	
06 - FGTS	8,00%	
07 - Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS (RAT 3% E FAP 1%) *		
08 - SEBRAE	0,60%	
TOTAL GRUPO - A-1	33,80%	0,00

Grupo "A-2"

09 - Férias	8,33%	
10 - 1/3 Férias (CF. Art. 7º, XVII)	2,78%	
11 - 13º Salário	8,33%	
12 - Aviso Prévio	2,46%	
TOTAL GRUPO -A-2	21,90%	0,00

Grupo "A-3"

13 - 50% Referente ao FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	
TOTAL GRUPO - A-3	4,00%	0,00

Grupo "A-4"

Grupo "A1" x Grupo "A2 (36,80% de 27,73%)	7,40%	
---	-------	--

TOTAL GRUPO - A-4	7,40%	0,00
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (Grupo "A1" + "A2" + "A3" + "A4")	67,10%	0,00
REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS		
MONTANTE "B" - GRUPO "B" INSUMOS		
01 - Treinamento/Reciclagem		
02 - Uniforme (Item 5.5.1.4 do TR)		
03 - Vale Transporte		
04 - Alimentação/Refeição/Cesta Básica (Conforme Acordo Coletivo vigente x 22 dias) **		
05 - Assistência Social e de Saúde (Conforme Acordo Coletivo vigente)		
06 - Insumos, Utensílios, Materiais e Equipamentos (NÃO SE APLICA A OCUPAÇÃO)		
07 - Despesas Administrativas/Operacionais		0,00
08 - Lucro		0,00
VALOR DOS INSUMOS		0,00
A empresa deverá preencher os percentuais correspondentes ao seu regime de tributação. ***		
TRIBUTOS		
01 ISS.....		0,00
02 COFINS.....		0,00
03 PIS.....		0,00
TOTAL DOS TRIBUTOS	0,00%	0,00
CÁLCULO DOS TRIBUTOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA:		
(Total Mensal da Remuneração+Encargos Sociais e Trabalhistas+Insumos+Tributos)		0,00
OBSERVAÇÕES1:		
1.) Deverá a empresa Contratada apresentar, em separado, planilha detalhada, discriminando os encargos sociais e respectivos percentuais;		
2.) O parâmetro previsto para os encargos sociais variam de 72,18% à 81,73% sobre a remuneração, em todo caso será observado a legislação vigente e a respectiva exequibilidade;		
3.) A empresa contratada deverá apresentar o custo dos insumos (Montante B) e a respectiva exequibilidade, desde que o percentual seja inferior a 72,18% da remuneração, podendo ainda o LAFEPE exigir documentos comprobatórios, no entanto o valor estimado para alimentação/refeição diária não poderá ser inferior ao valor no item 4 do Montante B;		
4.) A composição do custo médio do vale transporte, ou afins, deverá levar em consideração 22 dias de trabalho no mês, bem como a média de um terço dos trabalhadores envolvidos na contratação deverão se utilizar de 4 passagens do tipo A. Os demais casos levar em consideração 2 passagens do tipo A, exceto os trabalhadores cujo desconto de 6% do salário supera o valor do vale transporte;		
5.) A composição do custo de fardamento para os trabalhadores cujo o serviço exige que se apresente fardado, deverá levar em consideração o item 5.5.5. do Termo de Referência;		
OBSERVAÇÕES2:		
* O Licitante deverá preencher qual o seu grau de Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS.		
** O percentual de participação do empregado com a alimentação, conforme Acordo Coletivo vigente.		
*** O Licitante deverá observar o Decreto Estadual nº 49.103/2020.		

ANEXO IX

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO

JARDINEIRO

Vide Item 5.1.1.6. do Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
VALOR NOMINAL MENSAL	

VALOR DA REMUNERAÇÃO.....

PLANILHA DE ENCARGOS:

ENCARGOS SOCIAIS: (Incidentes sobre o valor da Remuneração)

Grupo "A-1"

01 - INSS	20,00%	
02 - SESI ou SESC	1,50%	
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	
04 - INCRA	0,20%	
05 - Salário Educação	2,50%	
06 - FGTS	8,00%	
07 - Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS (RAT 3% E FAP 1%) *		

08 - SEBRAE	0,60%	
TOTAL GRUPO - A-1	33,80%	0,00
Grupo "A-2"		
09 - Férias	8,33%	
10 - 1/3 Férias (CF. Art. 7º, XVII)	2,78%	
11 - 13º Salário	8,33%	
12 - Aviso Prévio	2,46%	
TOTAL GRUPO -A-2	21,90%	0,00
Grupo "A-3"		
13 - 50% Referente ao FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	
TOTAL GRUPO - A-3	4,00%	0,00
Grupo "A-4"		
Grupo "A1" x Grupo "A2 (36,80% de 27,73%)	7,40%	
TOTAL GRUPO - A-4	7,40%	0,00
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (Grupo "A1" + "A2" + "A3" + "A4")	67,10%	0,00
REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS		
MONTANTE "B" - GRUPO "B" INSUMOS		
01 - Treinamento/Reciclagem		
02 - Uniforme (Item 5.5.1.3 do TR)		
03 - Vale Transporte		
04 - Alimentação/Refeição/Cesta Básica (Conforme Acordo Coletivo vigente x 22 dias) **		
05 - Assistência Social e de Saúde (Conforme Acordo Coletivo vigente)		
06 - Insumos, Utensílios, Materiais e Equipamentos (Item 7.3.8 do TR)		
07 - Despesas Administrativas/Operacionais		0,00
08 - Lucro		0,00
VALOR DOS INSUMOS		0,00
A empresa deverá preencher os percentuais correspondentes ao seu regime de tributação. ***		
TRIBUTOS		
01 ISS.....		0,00
02 COFINS.....		0,00
03 PIS.....		0,00
TOTAL DOS TRIBUTOS	0,00%	0,00
CÁLCULO DOS TRIBUTOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA:		
(Total Mensal da Remuneração+Encargos Sociais e Trabalhistas+Insumos+Tributos)		0,00
OBSERVAÇÕES1:		
1.) Deverá a empresa Contratada apresentar, em separado, planilha detalhada, discriminando os encargos sociais e respectivos percentuais;		
2.) O parâmetro previsto para os encargos sociais variam de 72,18% à 81,73% sobre a remuneração, em todo caso será observado a legislação vigente e a respectiva exequibilidade;		
3.) A empresa contratada deverá apresentar o custo dos insumos (Montante B) e a respectiva exequibilidade, desde que o percentual seja inferior a 72,18% da remuneração, podendo ainda o LAFEPE exigir documentos comprobatórios, no entanto o valor estimado para alimentação/refeição diária não poderá ser inferior ao valor no item 4 do Montante B;		
4.) A composição do custo médio do vale transporte, ou afins, deverá levar em consideração 22 dias de trabalho no mês, bem como a média de um terço dos trabalhadores envolvidos na contratação deverão se utilizar de 4 passagens do tipo A. Os demais casos levar em consideração 2 passagens do tipo A, exceto os trabalhadores cujo desconto de 6% do salário supera o valor do vale transporte;		
5.) A composição do custo de fardamento para os trabalhadores cujo o serviço exige que se apresente fardado, deverá levar em consideração o item 5.5.5. do Termo de Referência;		
OBSERVAÇÕES2:		
* O Licitante deverá preencher qual o seu grau de Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS.		
** O percentual de participação do empregado com a alimentação, conforme Acordo Coletivo vigente.		
*** O Licitante deverá observar o Decreto Estadual nº 49.103/2020.		

ANEXO X

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO

BALANCEIRO

Vide Item 5.1.1.7. do Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	
VALOR NOMINAL MENSAL		
VALOR DA REMUNERAÇÃO.....		
PLANILHA DE ENCARGOS:		
ENCARGOS SOCIAIS: (Incidentes sobre o valor da Remuneração)		
Grupo "A-1"		
01 - INSS	20,00%	
02 - SESI ou SESC	1,50%	
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	
04 - INCRA	0,20%	
05 - Salário Educação	2,50%	
06 - FGTS	8,00%	
07 - Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS (RAT 3% E FAP 1%) *		
08 - SEBRAE	0,60%	
TOTAL GRUPO - A-1	33,80%	0,00
Grupo "A-2"		
09 - Férias	8,33%	
10 - 1/3 Férias (CF. Art. 7º, XVII)	2,78%	
11 - 13º Salário	8,33%	
12 - Aviso Prévio	2,46%	
TOTAL GRUPO -A-2	21,90%	0,00
Grupo "A-3"		
13 - 50% Referente ao FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	
TOTAL GRUPO - A-3	4,00%	0,00
Grupo "A-4"		
Grupo "A1" x Grupo "A2 (36,80% de 27,73%)	7,40%	
TOTAL GRUPO - A-4	7,40%	0,00
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (Grupo "A1" + "A2" + "A3" + "A4")	67,10%	0,00
REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS		
MONTANTE "B" - GRUPO "B" INSUMOS		
01 - Treinamento/Reciclagem		
02 - Uniforme (Item 5.5.1.4 do TR)		
03 - Vale Transporte		
04 - Alimentação/Refeição/Cesta Básica (Conforme Acordo Coletivo vigente x 22 dias) **		
05 - Assistência Social e de Saúde (Conforme Acordo Coletivo vigente)		
06 - Insumos, Utensílios, Materiais e Equipamentos (NÃO SE APLICA A OCUPAÇÃO)		
07 - Despesas Administrativas/Operacionais		0,00
08 - Lucro		0,00
VALOR DOS INSUMOS		0,00
A empresa deverá preencher os percentuais correspondentes ao seu regime de tributação. ***		
TRIBUTOS		
01 ISS.....		0,00
02 COFINS:.....		0,00
03 PIS.....		0,00
TOTAL DOS TRIBUTOS	0,00%	0,00
CÁLCULO DOS TRIBUTOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA:		
(Total Mensal da Remuneração+Encargos Sociais e Trabalhistas+Insumos+Tributos)		0,00
OBSERVAÇÕES1:		
1.) Deverá a empresa Contratada apresentar, em separado, planilha detalhada, discriminando os encargos sociais e respectivos percentuais;		
2.) O parâmetro previsto para os encargos sociais variam de 72,18% à 81,73% sobre a remuneração, em todo caso será observado a legislação vigente e a respectiva exequibilidade;		
3.) A empresa contratada deverá apresentar o custo dos insumos (Montante B) e a respectiva exequibilidade, desde que o percentual seja inferior a 72,18% da remuneração, podendo ainda o LAFEPE exigir documentos comprobatórios, no entanto o valor estimado para alimentação/refeição diária não poderá ser inferior ao valor no item 4 do Montante B;		
4.) A composição do custo médio do vale transporte, ou afins, deverá levar em consideração 22 dias de trabalho no mês, bem como a média de um terço dos trabalhadores envolvidos na contratação deverão se utilizar de 4 passagens do tipo A. Os demais casos levar em consideração 2 passagens do tipo A, exceto os trabalhadores cujo desconto de 6% do salário supera o valor do vale transporte;		
5.) A composição do custo de fardamento para os trabalhadores cujo o serviço exige que se apresente fardado, deverá levar em consideração o item 5.5.5. do Termo de Referência;		

OBSERVAÇÕES2:

* O Licitante deverá preencher qual o seu grau de Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS.

** O percentual de participação do empregado com a alimentação, conforme Acordo Coletivo vigente.

*** O Licitante deverá observar o Decreto Estadual nº 49.103/2020.

ANEXO XI**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS****DISCRIMINAÇÃO**

ASSISTENTE DE SERVIÇO

Vide Item 5.1.1.8. do Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
VALOR NOMINAL MENSAL	

VALOR DA REMUNERAÇÃO.....

PLANILHA DE ENCARGOS:

ENCARGOS SOCIAIS: (Incidentes sobre o valor da Remuneração)**Grupo "A-1"**

01 - INSS	20,00%	
02 - SESI ou SESC	1,50%	
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	
04 - INCRA	0,20%	
05 - Salário Educação	2,50%	
06 - FGTS	8,00%	
07 - Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS (RAT 3% E FAP 1%) *		
08 - SEBRAE	0,60%	
TOTAL GRUPO - A-1	33,80%	0,00

Grupo "A-2"

09 - Férias	8,33%	
10 - 1/3 Férias (CF. Art. 7º, XVII)	2,78%	
11 - 13º Salário	8,33%	
12 - Aviso Prévio	2,46%	
TOTAL GRUPO -A-2	21,90%	0,00

Grupo "A-3"

13 - 50% Referente ao FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	
TOTAL GRUPO - A-3	4,00%	0,00

Grupo "A-4"

Grupo "A1" x Grupo "A2 (36,80% de 27,73%)	7,40%	
TOTAL GRUPO - A-4	7,40%	0,00

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (Grupo "A1" + "A2" + "A3" + "A4")	67,10%	0,00
--	---------------	-------------

REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS

MONTANTE "B" - GRUPO "B" INSUMOS

01 - Treinamento/Reciclagem		
02 - Uniforme (Item 5.5.1.3 do TR)		
03 - Vale Transporte		
04 - Alimentação/Refeição/Cesta Básica (Conforme Acordo Coletivo vigente x 22 dias) **		
05 - Assistência Social e de Saúde (Conforme Acordo Coletivo vigente)		
06 - Insumos, Utensílios, Materiais e Equipamentos (NÃO SE APLICA A OCUPAÇÃO)		
07 - Despesas Administrativas/Operacionais		0,00
08 - Lucro		0,00
VALOR DOS INSUMOS		0,00

A empresa deverá preencher os percentuais correspondentes ao seu regime de tributação. ***

TRIBUTOS

01 ISS.....		0,00
02 COFINS:.....		0,00
03 PIS.....		0,00
TOTAL DOS TRIBUTOS	0,00%	0,00

CÁLCULO DOS TRIBUTOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA:

(Total Mensal da Remuneração+Encargos Sociais e Trabalhistas+Insumos+Tributos)	0,00
--	------

OBSERVAÇÕES1:
1.) Deverá a empresa Contratada apresentar, em separado, planilha detalhada, discriminando os encargos sociais e respectivos percentuais;
2.) O parâmetro previsto para os encargos sociais variam de 72,18% à 81,73% sobre a remuneração, em todo caso será observado a legislação vigente e a respectiva exequibilidade;
3.) A empresa contratada deverá apresentar o custo dos insumos (Montante B) e a respectiva exequibilidade, desde que o percentual seja inferior a 72,18% da remuneração, podendo ainda o LAFEPE exigir documentos comprobatórios, no entanto o valor estimado para alimentação/refeição diária não poderá ser inferior ao valor no item 4 do Montante B;
4.) A composição do custo médio do vale transporte, ou afins, deverá levar em consideração 22 dias de trabalho no mês, bem como a média de um terço dos trabalhadores envolvidos na contratação deverão se utilizar de 4 passagens do tipo A. Os demais casos levar em consideração 2 passagens do tipo A, exceto os trabalhadores cujo desconto de 6% do salário supera o valor do vale transporte;
5.) A composição do custo de fardamento para os trabalhadores cujo o serviço exige que se apresente fardado, deverá levar em consideração o item 5.5.5. do Termo de Referência;
OBSERVAÇÕES2:
* O Licitante deverá preencher qual o seu grau de Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS.
** O percentual de participação do empregado com a alimentação, conforme Acordo Coletivo vigente.
*** O Licitante deverá observar o Decreto Estadual nº 49.103/2020.

ANEXO XII

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO

PINTOR

Vide Item 5.1.2.1 do Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
VALOR NOMINAL MENSAL	

VALOR DA REMUNERAÇÃO.....

PLANILHA DE ENCARGOS:

ENCARGOS SOCIAIS: (Incidentes sobre o valor da Remuneração)

Grupo "A-1"

01 - INSS	20,00%	
02 - SESI ou SESC	1,50%	
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	
04 - INCRA	0,20%	
05 - Salário Educação	2,50%	
06 - FGTS	8,00%	
07 - Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS (RAT 3% E FAP 1%) *		
08 - SEBRAE	0,60%	
TOTAL GRUPO - A-1	33,80%	0,00

Grupo "A-2"

09 - Férias	8,33%	
10 - 1/3 Férias (CF. Art. 7º, XVII)	2,78%	
11 - 13º Salário	8,33%	
12 - Aviso Prévio	2,46%	
TOTAL GRUPO -A-2	21,90%	0,00

Grupo "A-3"

13 - 50% Referente ao FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	
TOTAL GRUPO - A-3	4,00%	0,00

Grupo "A-4"

Grupo "A1" x Grupo "A2 (36,80% de 27,73%)	7,40%	
TOTAL GRUPO - A-4	7,40%	0,00

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (Grupo "A1" + "A2" + "A3" + "A4")	67,10%	0,00
--	---------------	-------------

REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS

MONTANTE "B" - GRUPO "B" INSUMOS

01 - Treinamento/Reciclagem		
02 - Uniforme (Item 5.5.2.1 do TR)		
03 - Vale Transporte		
04 - Alimentação/Refeição/Cesta Básica (Conforme Acordo Coletivo vigente x 22 dias) **		
05 - Assistência Social e de Saúde (Conforme Acordo Coletivo vigente)		

06 - Insumos, Utensílios, Materiais e Equipamentos (NÃO SE APLICA A OCUPAÇÃO)		
07 - Despesas Administrativas/Operacionais		0,00
08 - Lucro		0,00
VALOR DOS INSUMOS		0,00
A empresa deverá preencher os percentuais correspondentes ao seu regime de tributação. ***		
TRIBUTOS		
01 ISS.....		0,00
02 COFINS.....		0,00
03 PIS.....		0,00
TOTAL DOS TRIBUTOS	0,00%	0,00
CÁLCULO DOS TRIBUTOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA:		
(Total Mensal da Remuneração+Encargos Sociais e Trabalhistas+Insumos+Tributos)		0,00
OBSERVAÇÕES1:		
1.) Deverá a empresa Contratada apresentar, em separado, planilha detalhada, discriminando os encargos sociais e respectivos percentuais;		
2.) O parâmetro previsto para os encargos sociais variam de 72,18% à 81,73% sobre a remuneração, em todo caso será observado a legislação vigente e a respectiva exequibilidade;		
3.) A empresa contratada deverá apresentar o custo dos insumos (Montante B) e a respectiva exequibilidade, desde que o percentual seja inferior a 72,18% da remuneração, podendo ainda o LAFEPE exigir documentos comprobatórios, no entanto o valor estimado para alimentação/refeição diária não poderá ser inferior ao valor no item 4 do Montante B;		
4.) A composição do custo médio do vale transporte, ou afins, deverá levar em consideração 22 dias de trabalho no mês, bem como a média de um terço dos trabalhadores envolvidos na contratação deverão se utilizar de 4 passagens do tipo A. Os demais casos levar em consideração 2 passagens do tipo A, exceto os trabalhadores cujo desconto de 6% do salário supera o valor do vale transporte;		
5.) A composição do custo de fardamento para os trabalhadores cujo o serviço exige que se apresente fardado, deverá levar em consideração o item 5.5.5. do Termo de Referência;		
OBSERVAÇÕES2:		
* O Licitante deverá preencher qual o seu grau de Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS.		
** O percentual de participação do empregado com a alimentação, conforme Acordo Coletivo vigente.		
*** O Licitante deverá observar o Decreto Estadual nº 49.103/2020.		

ANEXO XIII

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO

PEDREIRO

Vide Item 5.1.2.2 do Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
VALOR NOMINAL MENSAL	

VALOR DA REMUNERAÇÃO.....

PLANILHA DE ENCARGOS:

ENCARGOS SOCIAIS: (Incidentes sobre o valor da Remuneração)

Grupo "A-1"

01 - INSS	20,00%	
02 - SESI ou SESC	1,50%	
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	
04 - INCRA	0,20%	
05 - Salário Educação	2,50%	
06 - FGTS	8,00%	
07 - Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS (RAT 3% E FAP 1%) *		
08 - SEBRAE	0,60%	
TOTAL GRUPO - A-1	33,80%	0,00

Grupo "A-2"

09 - Férias	8,33%	
10 - 1/3 Férias (CF. Art. 7º, XVII)	2,78%	
11 - 13º Salário	8,33%	
12 - Aviso Prévio	2,46%	
TOTAL GRUPO -A-2	21,90%	0,00

Grupo "A-3"

13 - 50% Referente ao FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	
--	-------	--

TOTAL GRUPO - A-3	4,00%	0,00
Grupo "A-4"		
Grupo "A1" x Grupo "A2 (36,80% de 27,73%)	7,40%	
TOTAL GRUPO - A-4	7,40%	0,00
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (Grupo "A1" + "A2" + "A3" + "A4")	67,10%	0,00
REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS		
MONTANTE "B" - GRUPO "B" INSUMOS		
01 - Treinamento/Reciclagem		
02 - Uniforme (Item 5.5.2.1 do TR)		
03 - Vale Transporte		
04 - Alimentação/Refeição/Cesta Básica (Conforme Acordo Coletivo vigente x 22 dias) **		
05 - Assistência Social e de Saúde (Conforme Acordo Coletivo vigente)		
06 - Insumos, Utensílios, Materiais e Equipamentos (NÃO SE APLICA A OCUPAÇÃO)		
07 - Despesas Administrativas/Operacionais		0,00
08 - Lucro		0,00
VALOR DOS INSUMOS		0,00
A empresa deverá preencher os percentuais correspondentes ao seu regime de tributação. ***		
TRIBUTOS		
01 ISS.....		0,00
02 COFINS.....		0,00
03 PIS.....		0,00
TOTAL DOS TRIBUTOS	0,00%	0,00
CÁLCULO DOS TRIBUTOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA:		
(Total Mensal da Remuneração+Encargos Sociais e Trabalhistas+Insumos+Tributos)		0,00
OBSERVAÇÕES1:		
1.) Deverá a empresa Contratada apresentar, em separado, planilha detalhada, discriminando os encargos sociais e respectivos percentuais;		
2.) O parâmetro previsto para os encargos sociais variam de 72,18% à 81,73% sobre a remuneração, em todo caso será observado a legislação vigente e a respectiva exequibilidade;		
3.) A empresa contratada deverá apresentar o custo dos insumos (Montante B) e a respectiva exequibilidade, desde que o percentual seja inferior a 72,18% da remuneração, podendo ainda o LAFEPE exigir documentos comprobatórios, no entanto o valor estimado para alimentação/refeição diária não poderá ser inferior ao valor no item 4 do Montante B;		
4.) A composição do custo médio do vale transporte, ou afins, deverá levar em consideração 22 dias de trabalho no mês, bem como a média de um terço dos trabalhadores envolvidos na contratação deverão se utilizar de 4 passagens do tipo A. Os demais casos levar em consideração 2 passagens do tipo A, exceto os trabalhadores cujo desconto de 6% do salário supera o valor do vale transporte;		
5.) A composição do custo de fardamento para os trabalhadores cujo o serviço exige que se apresente fardado, deverá levar em consideração o item 5.5.5. do Termo de Referência;		
OBSERVAÇÕES2:		
* O Licitante deverá preencher qual o seu grau de Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS.		
** O percentual de participação do empregado com a alimentação, conforme Acordo Coletivo vigente.		
*** O Licitante deverá observar o Decreto Estadual nº 49.103/2020.		

ANEXO XIV

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO

ENCANADOR DIURNO

Vide Item 5.1.2.3 do Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
VALOR NOMINAL MENSAL	

VALOR DA REMUNERAÇÃO.....

PLANILHA DE ENCARGOS:

ENCARGOS SOCIAIS: (Incidentes sobre o valor da Remuneração)

Grupo "A-1"

01 - INSS	20,00%	
02 - SESI ou SESC	1,50%	
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	

04 - INCRA	0,20%	
05 - Salário Educação	2,50%	
06 - FGTS	8,00%	
07 - Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS (RAT 3% E FAP 1%) *		
08 - SEBRAE	0,60%	
TOTAL GRUPO - A-1	33,80%	0,00
Grupo "A-2"		
09 - Férias	8,33%	
10 - 1/3 Férias (CF. Art. 7º, XVII)	2,78%	
11 - 13º Salário	8,33%	
12 - Aviso Prévio	2,46%	
TOTAL GRUPO -A-2	21,90%	0,00
Grupo "A-3"		
13 - 50% Referente ao FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	
TOTAL GRUPO - A-3	4,00%	0,00
Grupo "A-4"		
Grupo "A1" x Grupo "A2 (36,80% de 27,73%)	7,40%	
TOTAL GRUPO - A-4	7,40%	0,00
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (Grupo "A1" + "A2" + "A3" + "A4")	67,10%	0,00
REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS		
MONTANTE "B" - GRUPO "B" INSUMOS		
01 - Treinamento/Reciclagem		
02 - Uniforme (Item 5.5.2.1 do TR)		
03 - Vale Transporte		
04 - Alimentação/Refeição/Cesta Básica (Conforme Acordo Coletivo vigente x 22 dias) **		
05 - Assistência Social e de Saúde (Conforme Acordo Coletivo vigente)		
06 - Insumos, Utensílios, Materiais e Equipamentos (NÃO SE APLICA A OCUPAÇÃO)		
07 - Despesas Administrativas/Operacionais		0,00
08 - Lucro		0,00
VALOR DOS INSUMOS		0,00
A empresa deverá preencher os percentuais correspondentes ao seu regime de tributação. ***		
TRIBUTOS		
01 ISS.....		0,00
02 COFINS.....		0,00
03 PIS.....		0,00
TOTAL DOS TRIBUTOS	0,00%	0,00
CÁLCULO DOS TRIBUTOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA:		
(Total Mensal da Remuneração+Encargos Sociais e Trabalhistas+Insumos+Tributos)		0,00
OBSERVAÇÕES1:		
1.) Deverá a empresa Contratada apresentar, em separado, planilha detalhada, discriminando os encargos sociais e respectivos percentuais;		
2.) O parâmetro previsto para os encargos sociais variam de 72,18% à 81,73% sobre a remuneração, em todo caso será observado a legislação vigente e a respectiva exequibilidade;		
3.) A empresa contratada deverá apresentar o custo dos insumos (Montante B) e a respectiva exequibilidade, desde que o percentual seja inferior a 72,18% da remuneração, podendo ainda o LAFEPE exigir documentos comprobatórios, no entanto o valor estimado para alimentação/refeição diária não poderá ser inferior ao valor no item 4 do Montante B;		
4.) A composição do custo médio do vale transporte, ou afins, deverá levar em consideração 22 dias de trabalho no mês, bem como a média de um terço dos trabalhadores envolvidos na contratação deverão se utilizar de 4 passagens do tipo A. Os demais casos levar em consideração 2 passagens do tipo A, exceto os trabalhadores cujo desconto de 6% do salário supera o valor do vale transporte;		
5.) A composição do custo de fardamento para os trabalhadores cujo o serviço exige que se apresente fardado, deverá levar em consideração o item 5.5.5. do Termo de Referência;		
OBSERVAÇÕES2:		
* O Licitante deverá preencher qual o seu grau de Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS.		
** O percentual de participação do empregado com a alimentação, conforme Acordo Coletivo vigente.		
*** O Licitante deverá observar o Decreto Estadual nº 49.103/2020.		

ANEXO XV

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO

ENCANADOR DIURNO PLANTONISTA		
Vide Item 5.1.2.3 do Termo de Referência.		
DESCRIÇÃO	VALOR R\$	
VALOR NOMINAL MENSAL		
VALOR DA REMUNERAÇÃO.....		
PLANILHA DE ENCARGOS:		
ENCARGOS SOCIAIS: (Incidentes sobre o valor da Remuneração)		
Grupo "A-1"		
01 - INSS	20,00%	
02 - Sesi ou Sesc	1,50%	
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	
04 - INCRA	0,20%	
05 - Salário Educação	2,50%	
06 - FGTS	8,00%	
07 - Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS (RAT 3% E FAP 1%) *		
08 - SEBRAE	0,60%	
TOTAL GRUPO - A-1	33,80%	0,00
Grupo "A-2"		
09 - Férias	8,33%	
10 - 1/3 Férias (CF. Art. 7º, XVII)	2,78%	
11 - 13º Salário	8,33%	
12 - Aviso Prévio	2,46%	
TOTAL GRUPO -A-2	21,90%	0,00
Grupo "A-3"		
13 - 50% Referente ao FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	
TOTAL GRUPO - A-3	4,00%	0,00
Grupo "A-4"		
Grupo "A1" x Grupo "A2 (36,80% de 27,73%)	7,40%	
TOTAL GRUPO - A-4	7,40%	0,00
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (Grupo "A1" + "A2" + "A3" + "A4")	67,10%	0,00
REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS		
MONTANTE "B" - GRUPO "B" INSUMOS		
01 - Treinamento/Reciclagem		
02 - Uniforme (Item 5.5.2.1 do TR)		
03 - Vale Transporte		
04 - Alimentação/Refeição/Cesta Básica (Conforme Acordo Coletivo vigente x 22 dias) **		
05 - Assistência Social e de Saúde (Conforme Acordo Coletivo vigente)		
06 - Insumos, Utensílios, Materiais e Equipamentos (NÃO SE APLICA A OCUPAÇÃO)		
07 - Despesas Administrativas/Operacionais		0,00
08 - Lucro		0,00
VALOR DOS INSUMOS		0,00
A empresa deverá preencher os percentuais correspondentes ao seu regime de tributação. ***		
TRIBUTOS		
01 ISS.....		0,00
02 COFINS.....		0,00
03 PIS.....		0,00
TOTAL DOS TRIBUTOS	0,00%	0,00
CÁLCULO DOS TRIBUTOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA:		
(Total Mensal da Remuneração+Encargos Sociais e Trabalhistas+Insumos+Tributos)		0,00
OBSERVAÇÕES1:		
1.) Deverá a empresa Contratada apresentar, em separado, planilha detalhada, discriminando os encargos sociais e respectivos percentuais;		
2.) O parâmetro previsto para os encargos sociais variam de 72,18% à 81,73% sobre a remuneração, em todo caso será observado a legislação vigente e a respectiva exequibilidade;		
3.) A empresa contratada deverá apresentar o custo dos insumos (Montante B) e a respectiva exequibilidade, desde que o percentual seja inferior a 72,18% da remuneração, podendo ainda o LAFEPE exigir documentos comprobatórios, no entanto o valor estimado para alimentação/refeição diária não poderá ser inferior ao valor no item 4 do Montante B;		

4.) A composição do custo médio do vale transporte, ou afins, deverá levar em consideração 22 dias de trabalho no mês, bem como a média de um terço dos trabalhadores envolvidos na contratação deverão se utilizar de 4 passagens do tipo A. Os demais casos levar em consideração 2 passagens do tipo A, exceto os trabalhadores cujo desconto de 6% do salário supera o valor do vale transporte;
5.) A composição do custo de fardamento para os trabalhadores cujo o serviço exige que se apresente fardado, deverá levar em consideração o item 5.5.5. do Termo de Referência;
OBSERVAÇÕES2:
* O Licitante deverá preencher qual o seu grau de Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS.
** O percentual de participação do empregado com a alimentação, conforme Acordo Coletivo vigente.
*** O Licitante deverá observar o Decreto Estadual nº 49.103/2020.

ANEXO XVI

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO

ENCANADOR NOTURNO PLANTONISTA

Vide Item 5.1.2.3 do Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
VALOR NOMINAL MENSAL	
ADICIONAL NOTURNO (Conforme Acordo Coletivo ou Legislação Trabalhista Vigente)	0,00
VALOR DA REMUNERAÇÃO.....	

PLANILHA DE ENCARGOS:

ENCARGOS SOCIAIS: (Incidentes sobre o valor da Remuneração)

Grupo "A-1"

01 - INSS	20,00%	
02 - Sesi ou Sesc	1,50%	
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	
04 - INCRA	0,20%	
05 - Salário Educação	2,50%	
06 - FGTS	8,00%	
07 - Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS (RAT 3% E FAP 1%) *		
08 - SEBRAE	0,60%	
TOTAL GRUPO - A-1	33,80%	0,00

Grupo "A-2"

09 - Férias	8,33%	
10 - 1/3 Férias (CF. Art. 7º, XVII)	2,78%	
11 - 13º Salário	8,33%	
12 - Aviso Prévio	2,46%	
TOTAL GRUPO -A-2	21,90%	0,00

Grupo "A-3"

13 - 50% Referente ao FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	
TOTAL GRUPO - A-3	4,00%	0,00

Grupo "A-4"

Grupo "A1" x Grupo "A2 (36,80% de 27,73%)	7,40%	
TOTAL GRUPO - A-4	7,40%	0,00

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (Grupo "A1" + "A2" + "A3" + "A4")	67,10%	0,00
--	---------------	-------------

REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS

MONTANTE "B" - GRUPO "B" INSUMOS

01 - Treinamento/Reciclagem		
02 - Uniforme (Item 5.5.2.1 do TR)		
03 - Vale Transporte		
04 - Alimentação/Refeição/Cesta Básica (Conforme Acordo Coletivo vigente x 22 dias) **		
05 - Assistência Social e de Saúde (Conforme Acordo Coletivo vigente)		
06 - Insumos, Utensílios, Materiais e Equipamentos (NÃO SE APLICA A OCUPAÇÃO)		
07 - Despesas Administrativas/Operacionais		0,00
08 - Lucro		0,00
VALOR DOS INSUMOS		0,00

A empresa deverá preencher os percentuais correspondentes ao seu regime de tributação. ***

TRIBUTOS

01 ISS.....		0,00
02 COFINS:.....		0,00
03 PIS.....		0,00

TOTAL DOS TRIBUTOS	0,00%	0,00
CÁLCULO DOS TRIBUTOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA:		
(Total Mensal da Remuneração+Encargos Sociais e Trabalhistas+Insumos+Tributos)		0,00
OBSERVAÇÕES1:		
1.) Deverá a empresa Contratada apresentar, em separado, planilha detalhada, discriminando os encargos sociais e respectivos percentuais;		
2.) O parâmetro previsto para os encargos sociais variam de 72,18% à 81,73% sobre a remuneração, em todo caso será observado a legislação vigente e a respectiva exequibilidade;		
3.) A empresa contratada deverá apresentar o custo dos insumos (Montante B) e a respectiva exequibilidade, desde que o percentual seja inferior a 72,18% da remuneração, podendo ainda o LAFEPE exigir documentos comprobatórios, no entanto o valor estimado para alimentação/refeição diária não poderá ser inferior ao valor no item 4 do Montante B;		
4.) A composição do custo médio do vale transporte, ou afins, deverá levar em consideração 22 dias de trabalho no mês, bem como a média de um terço dos trabalhadores envolvidos na contratação deverão se utilizar de 4 passagens do tipo A. Os demais casos levar em consideração 2 passagens do tipo A, exceto os trabalhadores cujo desconto de 6% do salário supera o valor do vale transporte;		
5.) A composição do custo de fardamento para os trabalhadores cujo o serviço exige que se apresente fardado,deverá levar em consideração o item 5.5.5. do Termo de Referência;		
OBSERVAÇÕES2:		
* O Licitante deverá preencher qual o seu grau de Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS.		
** O percentual de participação do empregado com a alimentação, conforme Acordo Coletivo vigente.		
*** O Licitante deverá observar o Decreto Estadual nº 49.103/2020.		

ANEXO XVII

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO

MECÂNICO DIURNO

Vide Item 5.1.2.4 do Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
VALOR NOMINAL MENSAL	
VALOR DA REMUNERAÇÃO.....	

PLANILHA DE ENCARGOS:

ENCARGOS SOCIAIS: (Incidentes sobre o valor da Remuneração)

Grupo "A-1"

01 - INSS	20,00%	
02 - SESI ou SESC	1,50%	
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	
04 - INCRA	0,20%	
05 - Salário Educação	2,50%	
06 - FGTS	8,00%	
07 - Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS (RAT 3% E FAP 1%) *		
08 - SEBRAE	0,60%	
TOTAL GRUPO - A-1	33,80%	0,00

Grupo "A-2"

09 - Férias	8,33%	
10 - 1/3 Férias (CF. Art. 7º, XVII)	2,78%	
11 - 13º Salário	8,33%	
12 - Aviso Prévio	2,46%	
TOTAL GRUPO -A-2	21,90%	0,00

Grupo "A-3"

13 - 50% Referente ao FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	
TOTAL GRUPO - A-3	4,00%	0,00

Grupo "A-4"

Grupo "A1" x Grupo "A2 (36,80% de 27,73%)	7,40%	
TOTAL GRUPO - A-4	7,40%	0,00

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (Grupo "A1" + "A2" + "A3" + "A4")	67,10%	0,00
--	---------------	-------------

REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS

MONTANTE "B" - GRUPO "B" INSUMOS

01 - Treinamento/Reciclagem		
02 - Uniforme (Item 5.5.2.1 do TR)		
03 - Vale Transporte		
04 - Alimentação/Refeição/Cesta Básica (Conforme Acordo Coletivo vigente x 22 dias) **		
05 - Assistência Social e de Saúde (Conforme Acordo Coletivo vigente)		
06 - Insumos, Utensílios, Materiais e Equipamentos (NÃO SE APLICA A OCUPAÇÃO)		
07 - Despesas Administrativas/Operacionais		0,00
08 - Lucro		0,00
VALOR DOS INSUMOS		0,00
A empresa deverá preencher os percentuais correspondentes ao seu regime de tributação. ***		
TRIBUTOS		
01 ISS.....		0,00
02 COFINS.....		0,00
03 PIS.....		0,00
TOTAL DOS TRIBUTOS	0,00%	0,00
CÁLCULO DOS TRIBUTOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA:		
(Total Mensal da Remuneração+Encargos Sociais e Trabalhistas+Insumos+Tributos)		0,00
OBSERVAÇÕES1:		
1.) Deverá a empresa Contratada apresentar, em separado, planilha detalhada, discriminando os encargos sociais e respectivos percentuais;		
2.) O parâmetro previsto para os encargos sociais variam de 72,18% à 81,73% sobre a remuneração, em todo caso será observado a legislação vigente e a respectiva exequibilidade;		
3.) A empresa contratada deverá apresentar o custo dos insumos (Montante B) e a respectiva exequibilidade, desde que o percentual seja inferior a 72,18% da remuneração, podendo ainda o LAFEPE exigir documentos comprobatórios, no entanto o valor estimado para alimentação/refeição diária não poderá ser inferior ao valor no item 4 do Montante B;		
4.) A composição do custo médio do vale transporte, ou afins, deverá levar em consideração 22 dias de trabalho no mês, bem como a média de um terço dos trabalhadores envolvidos na contratação deverão se utilizar de 4 passagens do tipo A. Os demais casos levar em consideração 2 passagens do tipo A, exceto os trabalhadores cujo desconto de 6% do salário supera o valor do vale transporte;		
5.) A composição do custo de fardamento para os trabalhadores cujo o serviço exige que se apresente fardado,deverá levar em consideração o item 5.5.5. do Termo de Referência;		
OBSERVAÇÕES2:		
* O Licitante deverá preencher qual o seu grau de Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS.		
** O percentual de participação do empregado com a alimentação, conforme Acordo Coletivo vigente.		
*** O Licitante deverá observar o Decreto Estadual nº 49.103/2020.		

ANEXO XVIII

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO

MECÂNICO DIURNO PLANTONISTA

Vide Item 5.1.2.4 do Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
VALOR NOMINAL MENSAL	

VALOR DA REMUNERAÇÃO.....

PLANILHA DE ENCARGOS:

ENCARGOS SOCIAIS: (Incidentes sobre o valor da Remuneração)

Grupo "A-1"

01 - INSS	20,00%	
02 - SESI ou SESC	1,50%	
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	
04 - INCRA	0,20%	
05 - Salário Educação	2,50%	
06 - FGTS	8,00%	
07 - Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS (RAT 3% E FAP 1%) *		
08 - SEBRAE	0,60%	
TOTAL GRUPO - A-1	33,80%	0,00

Grupo "A-2"

09 - Férias	8,33%	
10 - 1/3 Férias (CF. Art. 7º, XVII)	2,78%	
11 - 13º Salário	8,33%	

12 - Aviso Prévio	2,46%	
TOTAL GRUPO -A-2	21,90%	0,00
Grupo "A-3"		
13 - 50% Referente ao FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	
TOTAL GRUPO - A-3	4,00%	0,00
Grupo "A-4"		
Grupo "A1" x Grupo "A2 (36,80% de 27,73%)	7,40%	
TOTAL GRUPO - A-4	7,40%	0,00
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (Grupo "A1" + "A2" + "A3" + "A4")	67,10%	0,00
REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS		
MONTANTE "B" - GRUPO "B" INSUMOS		
01 - Treinamento/Reciclagem		
02 - Uniforme (Item 5.5.2.1 do TR)		
03 - Vale Transporte		
04 - Alimentação/Refeição/Cesta Básica (Conforme Acordo Coletivo vigente x 22 dias) **		
05 - Assistência Social e de Saúde (Conforme Acordo Coletivo vigente)		
06 - Insumos, Utensílios, Materiais e Equipamentos (NÃO SE APLICA A OCUPAÇÃO)		
07 - Despesas Administrativas/Operacionais		0,00
08 - Lucro		0,00
VALOR DOS INSUMOS		0,00
A empresa deverá preencher os percentuais correspondentes ao seu regime de tributação. ***		
TRIBUTOS		
01 ISS.....		0,00
02 COFINS.....		0,00
03 PIS.....		0,00
TOTAL DOS TRIBUTOS	0,00%	0,00
CÁLCULO DOS TRIBUTOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA:		
(Total Mensal da Remuneração+Encargos Sociais e Trabalhistas+Insumos+Tributos)		0,00
OBSERVAÇÕES1:		
1.) Deverá a empresa Contratada apresentar, em separado, planilha detalhada, discriminando os encargos sociais e respectivos percentuais;		
2.) O parâmetro previsto para os encargos sociais variam de 72,18% à 81,73% sobre a remuneração, em todo caso será observado a legislação vigente e a respectiva exequibilidade;		
3.) A empresa contratada deverá apresentar o custo dos insumos (Montante B) e a respectiva exequibilidade, desde que o percentual seja inferior a 72,18% da remuneração, podendo ainda o LAFEPE exigir documentos comprobatórios, no entanto o valor estimado para alimentação/refeição diária não poderá ser inferior ao valor no item 4 do Montante B;		
4.) A composição do custo médio do vale transporte, ou afins, deverá levar em consideração 22 dias de trabalho no mês, bem como a média de um terço dos trabalhadores envolvidos na contratação deverão se utilizar de 4 passagens do tipo A. Os demais casos levar em consideração 2 passagens do tipo A, exceto os trabalhadores cujo desconto de 6% do salário supera o valor do vale transporte;		
5.) A composição do custo de fardamento para os trabalhadores cujo o serviço exige que se apresente fardado,deverá levar em consideração o item 5.5.5. do Termo de Referência;		
OBSERVAÇÕES2:		
* O Licitante deverá preencher qual o seu grau de Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS.		
** O percentual de participação do empregado com a alimentação, conforme Acordo Coletivo vigente.		
*** O Licitante deverá observar o Decreto Estadual nº 49.103/2020.		

ANEXO XIX

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO

ELETRICISTA DIURNO

Vide Item 5.1.2.5 do Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
VALOR NOMINAL MENSAL	
Periculosidade 30% (Conforme Legislação Trabalhista Vigente)	
VALOR DA REMUNERAÇÃO.....	

PLANILHA DE ENCARGOS:

ENCARGOS SOCIAIS: (Incidentes sobre o valor da Remuneração)

Grupo "A-1"		
01 - INSS	20,00%	
02 - Sesi ou Sesc	1,50%	
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	
04 - INCRA	0,20%	
05 - Salário Educação	2,50%	
06 - FGTS	8,00%	
07 - Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS (RAT 3% E FAP 1%) *		
08 - SEBRAE	0,60%	
TOTAL GRUPO - A-1	33,80%	0,00
Grupo "A-2"		
09 - Férias	8,33%	
10 - 1/3 Férias (CF. Art. 7º, XVII)	2,78%	
11 - 13º Salário	8,33%	
12 - Aviso Prévio	2,46%	
TOTAL GRUPO -A-2	21,90%	0,00
Grupo "A-3"		
13 - 50% Referente ao FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	
TOTAL GRUPO - A-3	4,00%	0,00
Grupo "A-4"		
Grupo "A1" x Grupo "A2 (36,80% de 27,73%)	7,40%	
TOTAL GRUPO - A-4	7,40%	0,00
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (Grupo "A1" + "A2" + "A3" + "A4")	67,10%	0,00
REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS		
MONTANTE "B" - GRUPO "B" INSUMOS		
01 - Treinamento/Reciclagem		
02 - Uniforme (Item 5.5.2.1 do TR)		
03 - Vale Transporte		
04 - Alimentação/Refeição/Cesta Básica (Conforme Acordo Coletivo vigente x 22 dias) **		
05 - Assistência Social e de Saúde (Conforme Acordo Coletivo vigente)		
06 - Insumos, Utensílios, Materiais e Equipamentos (NÃO SE APLICA A OCUPAÇÃO)		
07 - Despesas Administrativas/Operacionais		0,00
08 - Lucro		0,00
VALOR DOS INSUMOS		0,00
A empresa deverá preencher os percentuais correspondentes ao seu regime de tributação. ***		
TRIBUTOS		
01 ISS.....		0,00
02 COFINS.....		0,00
03 PIS.....		0,00
TOTAL DOS TRIBUTOS	0,00%	0,00
CÁLCULO DOS TRIBUTOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA:		
(Total Mensal da Remuneração+Encargos Sociais e Trabalhistas+Insumos+Tributos)		0,00
OBSERVAÇÕES1:		
1.) Deverá a empresa Contratada apresentar, em separado, planilha detalhada, discriminando os encargos sociais e respectivos percentuais;		
2.) O parâmetro previsto para os encargos sociais variam de 72,18% à 81,73% sobre a remuneração, em todo caso será observado a legislação vigente e a respectiva exequibilidade;		
3.) A empresa contratada deverá apresentar o custo dos insumos (Montante B) e a respectiva exequibilidade, desde que o percentual seja inferior a 72,18% da remuneração, podendo ainda o LAFEPE exigir documentos comprobatórios, no entanto o valor estimado para alimentação/refeição diária não poderá ser inferior ao valor no item 4 do Montante B;		
4.) A composição do custo médio do vale transporte, ou afins, deverá levar em consideração 22 dias de trabalho no mês, bem como a média de um terço dos trabalhadores envolvidos na contratação deverão se utilizar de 4 passagens do tipo A. Os demais casos levar em consideração 2 passagens do tipo A, exceto os trabalhadores cujo desconto de 6% do salário supera o valor do vale transporte;		
5.) A composição do custo de fardamento para os trabalhadores cujo o serviço exige que se apresente fardado,deverá levar em consideração o item 5.5.5. do Termo de Referência;		
OBSERVAÇÕES2:		
* O Licitante deverá preencher qual o seu grau de Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS.		
** O percentual de participação do empregado com a alimentação, conforme Acordo Coletivo vigente.		
*** O Licitante deverá observar o Decreto Estadual nº 49.103/2020.		

ANEXO XX

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO

ELETRICISTA DIURNO PLANTONISTA

Vide Item 5.1.2.5 do Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
VALOR NOMINAL MENSAL	
Periculosidade 30% (Conforme Legislação Trabalhista Vigente)	
VALOR DA REMUNERAÇÃO.....	

PLANILHA DE ENCARGOS:

ENCARGOS SOCIAIS: (Incidentes sobre o valor da Remuneração)

Grupo "A-1"

01 - INSS	20,00%	
02 - SESI ou SESC	1,50%	
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	
04 - INCRA	0,20%	
05 - Salário Educação	2,50%	
06 - FGTS	8,00%	
07 - Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS (RAT 3% E FAP 1%) *		
08 - SEBRAE	0,60%	
TOTAL GRUPO - A-1	33,80%	0,00

Grupo "A-2"

09 - Férias	8,33%	
10 - 1/3 Férias (CF. Art. 7º, XVII)	2,78%	
11 - 13º Salário	8,33%	
12 - Aviso Prévio	2,46%	
TOTAL GRUPO -A-2	21,90%	0,00

Grupo "A-3"

13 - 50% Referente ao FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	
TOTAL GRUPO - A-3	4,00%	0,00

Grupo "A-4"

Grupo "A1" x Grupo "A2 (36,80% de 27,73%)	7,40%	
TOTAL GRUPO - A-4	7,40%	0,00

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (Grupo "A1" + "A2" + "A3" + "A4")	67,10%	0,00
--	---------------	-------------

REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS

MONTANTE "B" - GRUPO "B" INSUMOS

01 - Treinamento/Reciclagem		
02 - Uniforme (Item 5.5.2.1 do TR)		
03 - Vale Transporte		
04 - Alimentação/Refeição/Cesta Básica (Conforme Acordo Coletivo vigente x 22 dias) **		
05 - Assistência Social e de Saúde (Conforme Acordo Coletivo vigente)		
06 - Insumos, Utensílios, Materiais e Equipamentos (NÃO SE APLICA A OCUPAÇÃO)		
07 - Despesas Administrativas/Operacionais		0,00
08 - Lucro		0,00
VALOR DOS INSUMOS		0,00

A empresa deverá preencher os percentuais correspondentes ao seu regime de tributação. ***

TRIBUTOS

01 ISS.....		0,00
02 COFINS.....		0,00
03 PIS.....		0,00
TOTAL DOS TRIBUTOS	0,00%	0,00

CÁLCULO DOS TRIBUTOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA:

(Total Mensal da Remuneração+Encargos Sociais e Trabalhistas+Insumos+Tributos)		0,00
--	--	------

OBSERVAÇÕES1:

1.) Deverá a empresa Contratada apresentar, em separado, planilha detalhada, discriminando os encargos sociais e respectivos percentuais;

2.) O parâmetro previsto para os encargos sociais variam de 72,18% à 81,73% sobre a remuneração, em todo caso será observado a legislação vigente e a respectiva exequibilidade;

3.) A empresa contratada deverá apresentar o custo dos insumos (Montante B) e a respectiva exequibilidade, desde que o percentual seja inferior a 72,18% da remuneração, podendo ainda o LAFEPE exigir documentos comprobatórios, no entanto o valor estimado para alimentação/refeição diária não poderá ser inferior ao valor no item 4 do Montante B;

4.) A composição do custo médio do vale transporte, ou afins, deverá levar em consideração 22 dias de trabalho no mês, bem como a média de um terço dos trabalhadores envolvidos na contratação deverão se utilizar de 4 passagens do tipo A. Os demais casos levar em consideração 2 passagens do tipo A, exceto os trabalhadores cujo desconto de 6% do salário supera o valor do vale transporte;

5.) A composição do custo de fardamento para os trabalhadores cujo o serviço exige que se apresente fardado,deverá levar em consideração o item 5.5.5. do Termo de Referência;

OBSERVAÇÕES2:

* O Licitante deverá preencher qual o seu grau de Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS.

** O percentual de participação do empregado com a alimentação, conforme Acordo Coletivo vigente.

*** O Licitante deverá observar o Decreto Estadual nº 49.103/2020.

ANEXO XXI

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO

ELETRICISTA NOTURNO PLANTONISTA

Vide Item 5.1.2.5 do Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
VALOR NOMINAL MENSAL	
Periculosidade 30% (Conforme Legislação Trabalhista Vigente)	
ADICIONAL NOTURNO (Conforme Acordo Coletivo ou Legislação Trabalhista Vigente)	0,00
VALOR DA REMUNERAÇÃO.....	

PLANILHA DE ENCARGOS:

ENCARGOS SOCIAIS: (Incidentes sobre o valor da Remuneração)

Grupo "A-1"

01 - INSS	20,00%	
02 - Sesi ou Sesc	1,50%	
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	
04 - INCRA	0,20%	
05 - Salário Educação	2,50%	
06 - FGTS	8,00%	
07 - Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS (RAT 3% E FAP 1%) *		
08 - SEBRAE	0,60%	
TOTAL GRUPO - A-1	33,80%	0,00

Grupo "A-2"

09 - Férias	8,33%	
10 - 1/3 Férias (CF. Art. 7º, XVII)	2,78%	
11 - 13º Salário	8,33%	
12 - Aviso Prévio	2,46%	
TOTAL GRUPO -A-2	21,90%	0,00

Grupo "A-3"

13 - 50% Referente ao FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	
TOTAL GRUPO - A-3	4,00%	0,00

Grupo "A-4"

Grupo "A1" x Grupo "A2 (36,80% de 27,73%)	7,40%	
TOTAL GRUPO - A-4	7,40%	0,00

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (Grupo "A1" + "A2" + "A3" + "A4")	67,10%	0,00
--	---------------	-------------

REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS

MONTANTE "B" - GRUPO "B" INSUMOS

01 - Treinamento/Reciclagem		
02 - Uniforme (Item 5.5.2.1 do TR)		
03 - Vale Transporte		
04 - Alimentação/Refeição/Cesta Básica (Conforme Acordo Coletivo vigente x 22 dias) **		
05 - Assistência Social e de Saúde (Conforme Acordo Coletivo vigente)		
06 - Insumos, Utensílios, Materiais e Equipamentos (NÃO SE APLICA A OCUPAÇÃO)		
07 - Despesas Administrativas/Operacionais		0,00
08 - Lucro		0,00
VALOR DOS INSUMOS		0,00

A empresa deverá preencher os percentuais correspondentes ao seu regime de tributação. ***		
TRIBUTOS		
01 ISS.....		0,00
02 COFINS.....		0,00
03 PIS.....		0,00
TOTAL DOS TRIBUTOS	0,00%	0,00
CÁLCULO DOS TRIBUTOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA:		
(Total Mensal da Remuneração+Encargos Sociais e Trabalhistas+Insumos+Tributos)		0,00
OBSERVAÇÕES1:		
1.) Deverá a empresa Contratada apresentar, em separado, planilha detalhada, discriminando os encargos sociais e respectivos percentuais;		
2.) O parâmetro previsto para os encargos sociais variam de 72,18% à 81,73% sobre a remuneração, em todo caso será observado a legislação vigente e a respectiva exequibilidade;		
3.) A empresa contratada deverá apresentar o custo dos insumos (Montante B) e a respectiva exequibilidade, desde que o percentual seja inferior a 72,18% da remuneração, podendo ainda o LAFEPE exigir documentos comprobatórios, no entanto o valor estimado para alimentação/refeição diária não poderá ser inferior ao valor no item 4 do Montante B;		
4.) A composição do custo médio do vale transporte, ou afins, deverá levar em consideração 22 dias de trabalho no mês, bem como a média de um terço dos trabalhadores envolvidos na contratação deverão se utilizar de 4 passagens do tipo A. Os demais casos levar em consideração 2 passagens do tipo A, exceto os trabalhadores cujo desconto de 6% do salário supera o valor do vale transporte;		
5.) A composição do custo de fardamento para os trabalhadores cujo o serviço exige que se apresente fardado,deverá levar em consideração o item 5.5.5. do Termo de Referência;		
OBSERVAÇÕES2:		
* O Licitante deverá preencher qual o seu grau de Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS.		
** O percentual de participação do empregado com a alimentação, conforme Acordo Coletivo vigente.		
*** O Licitante deverá observar o Decreto Estadual nº 49.103/2020.		

ANEXO XXII

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO

OPERADOR DE EMPILHADEIRA

Vide Item 5.1.2.6 do Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
VALOR NOMINAL MENSAL	

VALOR DA REMUNERAÇÃO.....

PLANILHA DE ENCARGOS:

ENCARGOS SOCIAIS: (Incidentes sobre o valor da Remuneração)

Grupo "A-1"

01 - INSS	20,00%	
02 - Sesi ou Sesc	1,50%	
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	
04 - INCRA	0,20%	
05 - Salário Educação	2,50%	
06 - FGTS	8,00%	
07 - Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS (RAT 3% E FAP 1%) *		
08 - SEBRAE	0,60%	
TOTAL GRUPO - A-1	33,80%	0,00

Grupo "A-2"

09 - Férias	8,33%	
10 - 1/3 Férias (CF. Art. 7º, XVII)	2,78%	
11 - 13º Salário	8,33%	
12 - Aviso Prévio	2,46%	
TOTAL GRUPO -A-2	21,90%	0,00

Grupo "A-3"

13 - 50% Referente ao FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	
TOTAL GRUPO - A-3	4,00%	0,00

Grupo "A-4"

Grupo "A1" x Grupo "A2 (36,80% de 27,73%)	7,40%	
TOTAL GRUPO - A-4	7,40%	0,00

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (Grupo "A1" + "A2" + "A3" + "A4")	67,10%	0,00
REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS		
MONTANTE "B" - GRUPO "B" INSUMOS		
01 - Treinamento/Reciclagem		
02 - Uniforme (Item 5.5.2.1 do TR)		
03 - Vale Transporte		
04 - Alimentação/Refeição/Cesta Básica (Conforme Acordo Coletivo vigente x 22 dias) **		
05 - Assistência Social e de Saúde (Conforme Acordo Coletivo vigente)		
06 - Insumos, Utensílios, Materiais e Equipamentos (NÃO SE APLICA A OCUPAÇÃO)		
07 - Despesas Administrativas/Operacionais		0,00
08 - Lucro		0,00
VALOR DOS INSUMOS		0,00
A empresa deverá preencher os percentuais correspondentes ao seu regime de tributação. ***		
TRIBUTOS		
01 ISS.....		0,00
02 COFINS.....		0,00
03 PIS.....		0,00
TOTAL DOS TRIBUTOS	0,00%	0,00
CÁLCULO DOS TRIBUTOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA:		
(Total Mensal da Remuneração+Encargos Sociais e Trabalhistas+Insumos+Tributos)		0,00
OBSERVAÇÕES1:		
1.) Deverá a empresa Contratada apresentar, em separado, planilha detalhada, discriminando os encargos sociais e respectivos percentuais;		
2.) O parâmetro previsto para os encargos sociais variam de 72,18% à 81,73% sobre a remuneração, em todo caso será observado a legislação vigente e a respectiva exequibilidade;		
3.) A empresa contratada deverá apresentar o custo dos insumos (Montante B) e a respectiva exequibilidade, desde que o percentual seja inferior a 72,18% da remuneração, podendo ainda o LAFEPE exigir documentos comprobatórios, no entanto o valor estimado para alimentação/refeição diária não poderá ser inferior ao valor no item 4 do Montante B;		
4.) A composição do custo médio do vale transporte, ou afins, deverá levar em consideração 22 dias de trabalho no mês, bem como a média de um terço dos trabalhadores envolvidos na contratação deverão se utilizar de 4 passagens do tipo A. Os demais casos levar em consideração 2 passagens do tipo A, exceto os trabalhadores cujo desconto de 6% do salário supera o valor do vale transporte;		
5.) A composição do custo de fardamento para os trabalhadores cujo o serviço exige que se apresente fardado,deverá levar em consideração o item 5.5.5. do Termo de Referência;		
OBSERVAÇÕES2:		
* O Licitante deverá preencher qual o seu grau de Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS.		
** O percentual de participação do empregado com a alimentação, conforme Acordo Coletivo vigente.		
*** O Licitante deverá observar o Decreto Estadual nº 49.103/2020.		

ANEXO XXIII		
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
DISCRIMINAÇÃO		
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA		
Vide Item 5.1.2.7 do Termo de Referência.		
DESCRIÇÃO		VALOR R\$
VALOR NOMINAL MENSAL		
VALOR DA REMUNERAÇÃO.....		
PLANILHA DE ENCARGOS:		
ENCARGOS SOCIAIS: (Incidentes sobre o valor da Remuneração)		
Grupo "A-1"		
01 - INSS	20,00%	
02 - Sesi ou Sesc	1,50%	
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	
04 - INCRA	0,20%	
05 - Salário Educação	2,50%	
06 - FGTS	8,00%	
07 - Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS (RAT 3% E FAP 1%) *		
08 - SEBRAE	0,60%	

TOTAL GRUPO - A-1	33,80%	0,00
Grupo "A-2"		
09 - Férias	8,33%	
10 - 1/3 Férias (CF. Art. 7º, XVII)	2,78%	
11 - 13º Salário	8,33%	
12 - Aviso Prévio	2,46%	
TOTAL GRUPO -A-2	21,90%	0,00
Grupo "A-3"		
13 - 50% Referente ao FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	
TOTAL GRUPO - A-3	4,00%	0,00
Grupo "A-4"		
Grupo "A1" x Grupo "A2 (36,80% de 27,73%)	7,40%	
TOTAL GRUPO - A-4	7,40%	0,00
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (Grupo "A1" + "A2" + "A3" + "A4")	67,10%	0,00
REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS		
MONTANTE "B" - GRUPO "B" INSUMOS		
01 - Treinamento/Reciclagem		
02 - Uniforme (Item 5.5.2.1 do TR)		
03 - Vale Transporte		
04 - Alimentação/Refeição/Cesta Básica (Conforme Acordo Coletivo vigente x 22 dias) **		
05 - Assistência Social e de Saúde (Conforme Acordo Coletivo vigente)		
06 - Insumos, Utensílios, Materiais e Equipamentos (NÃO SE APLICA A OCUPAÇÃO)		
07 - Despesas Administrativas/Operacionais		0,00
08 - Lucro		0,00
VALOR DOS INSUMOS		0,00
A empresa deverá preencher os percentuais correspondentes ao seu regime de tributação. ***		
TRIBUTOS		
01 ISS.....		0,00
02 COFINS.....		0,00
03 PIS.....		0,00
TOTAL DOS TRIBUTOS	0,00%	0,00
CÁLCULO DOS TRIBUTOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA:		
(Total Mensal da Remuneração+Encargos Sociais e Trabalhistas+Insumos+Tributos)		0,00
OBSERVAÇÕES1:		
1.) Deverá a empresa Contratada apresentar, em separado, planilha detalhada, discriminando os encargos sociais e respectivos percentuais;		
2.) O parâmetro previsto para os encargos sociais variam de 72,18% à 81,73% sobre a remuneração, em todo caso será observado a legislação vigente e a respectiva exequibilidade;		
3.) A empresa contratada deverá apresentar o custo dos insumos (Montante B) e a respectiva exequibilidade, desde que o percentual seja inferior a 72,18% da remuneração, podendo ainda o LAFEPE exigir documentos comprobatórios, no entanto o valor estimado para alimentação/refeição diária não poderá ser inferior ao valor no item 4 do Montante B;		
4.) A composição do custo médio do vale transporte, ou afins, deverá levar em consideração 22 dias de trabalho no mês, bem como a média de um terço dos trabalhadores envolvidos na contratação deverão se utilizar de 4 passagens do tipo A. Os demais casos levar em consideração 2 passagens do tipo A, exceto os trabalhadores cujo desconto de 6% do salário supera o valor do vale transporte;		
5.) A composição do custo de fardamento para os trabalhadores cujo o serviço exige que se apresente fardado, deverá levar em consideração o item 5.5.5. do Termo de Referência;		
OBSERVAÇÕES2:		
* O Licitante deverá preencher qual o seu grau de Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS.		
** O percentual de participação do empregado com a alimentação, conforme Acordo Coletivo vigente.		
*** O Licitante deverá observar o Decreto Estadual nº 49.103/2020.		

ANEXO XXIV

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO

TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

Vide Item 5.1.2.8 do Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
-----------	-----------

VALOR NOMINAL MENSAL		
VALOR DA REMUNERAÇÃO.....		
PLANILHA DE ENCARGOS:		
ENCARGOS SOCIAIS: (Incidentes sobre o valor da Remuneração)		
Grupo "A-1"		
01 - INSS	20,00%	
02 - Sesi ou Sesc	1,50%	
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	
04 - INCRA	0,20%	
05 - Salário Educação	2,50%	
06 - FGTS	8,00%	
07 - Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS (RAT 3% E FAP 1%) *		
08 - SEBRAE	0,60%	
TOTAL GRUPO - A-1	33,80%	0,00
Grupo "A-2"		
09 - Férias	8,33%	
10 - 1/3 Férias (CF. Art. 7º, XVII)	2,78%	
11 - 13º Salário	8,33%	
12 - Aviso Prévio	2,46%	
TOTAL GRUPO -A-2	21,90%	0,00
Grupo "A-3"		
13 - 50% Referente ao FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	
TOTAL GRUPO - A-3	4,00%	0,00
Grupo "A-4"		
Grupo "A1" x Grupo "A2 (36,80% de 27,73%)	7,40%	
TOTAL GRUPO - A-4	7,40%	0,00
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (Grupo "A1" + "A2" + "A3" + "A4")	67,10%	0,00
REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS		
MONTANTE "B" - GRUPO "B" INSUMOS		
01 - Treinamento/Reciclagem		
02 - Uniforme (Item 5.5.2.1 do TR)		
03 - Vale Transporte		
04 - Alimentação/Refeição/Cesta Básica (Conforme Acordo Coletivo vigente x 22 dias) **		
05 - Assistência Social e de Saúde (Conforme Acordo Coletivo vigente)		
06 - Insumos, Utensílios, Materiais e Equipamentos (NÃO SE APLICA A OCUPAÇÃO)		
07 - Despesas Administrativas/Operacionais		0,00
08 - Lucro		0,00
VALOR DOS INSUMOS		0,00
A empresa deverá preencher os percentuais correspondentes ao seu regime de tributação. ***		
TRIBUTOS		
01 ISS.....		0,00
02 COFINS.....		0,00
03 PIS.....		0,00
TOTAL DOS TRIBUTOS	0,00%	0,00
CÁLCULO DOS TRIBUTOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA:		
(Total Mensal da Remuneração+Encargos Sociais e Trabalhistas+Insumos+Tributos)		0,00
OBSERVAÇÕES1:		
1.) Deverá a empresa Contratada apresentar, em separado, planilha detalhada, discriminando os encargos sociais e respectivos percentuais;		
2.) O parâmetro previsto para os encargos sociais variam de 72,18% à 81,73% sobre a remuneração, em todo caso será observado a legislação vigente e a respectiva exequibilidade;		
3.) A empresa contratada deverá apresentar o custo dos insumos (Montante B) e a respectiva exequibilidade, desde que o percentual seja inferior a 72,18% da remuneração, podendo ainda o LAFEPE exigir documentos comprobatórios, no entanto o valor estimado para alimentação/refeição diária não poderá ser inferior ao valor no item 4 do Montante B;		
4.) A composição do custo médio do vale transporte, ou afins, deverá levar em consideração 22 dias de trabalho no mês, bem como a média de um terço dos trabalhadores envolvidos na contratação deverão se utilizar de 4 passagens do tipo A. Os demais casos levar em consideração 2 passagens do tipo A, exceto os trabalhadores cujo desconto de 6% do salário supera o valor do vale transporte;		
5.) A composição do custo de fardamento para os trabalhadores cujo o serviço exige que se apresente fardado,deverá levar em consideração o item 5.5.5. do Termo de Referência;		
OBSERVAÇÕES2:		

* O Licitante deverá preencher qual o seu grau de Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS.

** O percentual de participação do empregado com a alimentação, conforme Acordo Coletivo vigente.

*** O Licitante deverá observar o Decreto Estadual nº 49.103/2020.

ANEXO XXV

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO

TÉCNICO MECÂNICO

Vide Item 5.1.2.9 do Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
VALOR NOMINAL MENSAL	

VALOR DA REMUNERAÇÃO.....

PLANILHA DE ENCARGOS:

ENCARGOS SOCIAIS: (Incidentes sobre o valor da Remuneração)

Grupo "A-1"

01 - INSS	20,00%	
02 - Sesi ou Sesc	1,50%	
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	
04 - INCRA	0,20%	
05 - Salário Educação	2,50%	
06 - FGTS	8,00%	
07 - Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS (RAT 3% E FAP 1%) *		
08 - SEBRAE	0,60%	
TOTAL GRUPO - A-1	33,80%	0,00

Grupo "A-2"

09 - Férias	8,33%	
10 - 1/3 Férias (CF. Art. 7º, XVII)	2,78%	
11 - 13º Salário	8,33%	
12 - Aviso Prévio	2,46%	
TOTAL GRUPO -A-2	21,90%	0,00

Grupo "A-3"

13 - 50% Referente ao FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	
TOTAL GRUPO - A-3	4,00%	0,00

Grupo "A-4"

Grupo "A1" x Grupo "A2 (36,80% de 27,73%)	7,40%	
TOTAL GRUPO - A-4	7,40%	0,00

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (Grupo "A1" + "A2" + "A3" + "A4")	67,10%	0,00
--	---------------	-------------

REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS

MONTANTE "B" - GRUPO "B" INSUMOS

01 - Treinamento/Reciclagem		
02 - Uniforme (Item 5.5.2.1 do TR)		
03 - Vale Transporte		
04 - Alimentação/Refeição/Cesta Básica (Conforme Acordo Coletivo vigente x 22 dias) **		
05 - Assistência Social e de Saúde (Conforme Acordo Coletivo vigente)		
06 - Insumos, Utensílios, Materiais e Equipamentos (NÃO SE APLICA A OCUPAÇÃO)		
07 - Despesas Administrativas/Operacionais		0,00
08 - Lucro		0,00
VALOR DOS INSUMOS		0,00

A empresa deverá preencher os percentuais correspondentes ao seu regime de tributação. ***

TRIBUTOS

01 ISS.....		0,00
02 COFINS.....		0,00
03 PIS.....		0,00
TOTAL DOS TRIBUTOS	0,00%	0,00

CÁLCULO DOS TRIBUTOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA:

(Total Mensal da Remuneração+Encargos Sociais e Trabalhistas+Insumos+Tributos)	0,00
--	------

OBSERVAÇÕES1:

- 1.) Deverá a empresa Contratada apresentar, em separado, planilha detalhada, discriminando os encargos sociais e respectivos percentuais;
- 2.) O parâmetro previsto para os encargos sociais variam de 72,18% à 81,73% sobre a remuneração, em todo caso será observado a legislação vigente e a respectiva exequibilidade;
- 3.) A empresa contratada deverá apresentar o custo dos insumos (Montante B) e a respectiva exequibilidade, desde que o percentual seja inferior a 72,18% da remuneração, podendo ainda o LAFEPE exigir documentos comprobatórios, no entanto o valor estimado para alimentação/refeição diária não poderá ser inferior ao valor no item 4 do Montante B;
- 4.) A composição do custo médio do vale transporte, ou afins, deverá levar em consideração 22 dias de trabalho no mês, bem como a média de um terço dos trabalhadores envolvidos na contratação deverão se utilizar de 4 passagens do tipo A. Os demais casos levar em consideração 2 passagens do tipo A, exceto os trabalhadores cujo desconto de 6% do salário supera o valor do vale transporte;
- 5.) A composição do custo de fardamento para os trabalhadores cujo o serviço exige que se apresente fardado, deverá levar em consideração o item 5.5.5. do Termo de Referência;

OBSERVAÇÕES2:

- * O Licitante deverá preencher qual o seu grau de Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS.
 ** O percentual de participação do empregado com a alimentação, conforme Acordo Coletivo vigente.
 *** O Licitante deverá observar o Decreto Estadual nº 49.103/2020.

ANEXO XXVI**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS****DISCRIMINAÇÃO****MOTORISTA**

Vide Item 5.1.3.1 do Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
VALOR NOMINAL MENSAL	

VALOR DA REMUNERAÇÃO.....

PLANILHA DE ENCARGOS:**ENCARGOS SOCIAIS: (Incidentes sobre o valor da Remuneração)****Grupo "A-1"**

01 - INSS	20,00%	
02 - SESI ou SESC	1,50%	
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	
04 - INCRA	0,20%	
05 - Salário Educação	2,50%	
06 - FGTS	8,00%	
07 - Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS (RAT 3% E FAP 1%) *		
08 - SEBRAE	0,60%	
TOTAL GRUPO - A-1	33,80%	0,00

Grupo "A-2"

09 - Férias	8,33%	
10 - 1/3 Férias (CF. Art. 7º, XVII)	2,78%	
11 - 13º Salário	8,33%	
12 - Aviso Prévio	2,46%	
TOTAL GRUPO -A-2	21,90%	0,00

Grupo "A-3"

13 - 50% Referente ao FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	
TOTAL GRUPO - A-3	4,00%	0,00

Grupo "A-4"

Grupo "A1" x Grupo "A2 (36,80% de 27,73%)	7,40%	
TOTAL GRUPO - A-4	7,40%	0,00

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (Grupo "A1" + "A2" + "A3" + "A4")

67,10% 0,00

REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS

MONTANTE "B" - GRUPO "B" INSUMOS

01 - Treinamento/Reciclagem	
02 - Uniforme (Item 5.5.3.1 do TR)	
03 - Vale Transporte	
04 - Alimentação/Refeição (Conforme Acordo Coletivo vigente x 22 dias) **	
05 - Cobertura Social (Conforme Acordo Coletivo vigente)	
06 - Insumos, Utensílios, Materiais e Equipamentos (NÃO SE APLICA A OCUPAÇÃO)	

07 - Despesas Administrativas/Operacionais		0,00
08 - Lucro		0,00
VALOR DOS INSUMOS		0,00
A empresa deverá preencher os percentuais correspondentes ao seu regime de tributação. ***		
TRIBUTOS		
01 ISS.....:.....		0,00
02 COFINS:.....		0,00
03 PIS.....		0,00
TOTAL DOS TRIBUTOS	0,00%	0,00
CÁLCULO DOS TRIBUTOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA:		
(Total Mensal da Remuneração+Encargos Sociais e Trabalhistas+Insumos+Tributos)		0,00
OBSERVAÇÕES1:		
1.) Deverá a empresa Contratada apresentar, em separado, planilha detalhada, discriminando os encargos sociais e respectivos percentuais;		
2.) O parâmetro previsto para os encargos sociais variam de 72,18% à 81,73% sobre a remuneração, em todo caso será observado a legislação vigente e a respectiva exequibilidade;		
3.) A empresa contratada deverá apresentar o custo dos insumos (Montante B) e a respectiva exequibilidade, desde que o percentual seja inferior a 72,18% da remuneração, podendo ainda o LAFEPE exigir documentos comprobatórios, no entanto o valor estimado para alimentação/refeição diária não poderá ser inferior ao valor no item 4 do Montante B;		
4.) A composição do custo médio do vale transporte, ou afins, deverá levar em consideração 22 dias de trabalho no mês, bem como a média de um terço dos trabalhadores envolvidos na contratação deverão se utilizar de 4 passagens do tipo A. Os demais casos levar em consideração 2 passagens do tipo A, exceto os trabalhadores cujo desconto de 6% do salário supera o valor do vale transporte;		
5.) A composição do custo de fardamento para os trabalhadores cujo o serviço exige que se apresente fardado,deverá levar em consideração o item 5.5.5. do Termo de Referência;		
OBSERVAÇÕES2:		
* O Licitante deverá preencher qual o seu grau de Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS.		
** O percentual de participação do empregado com a alimentação, conforme Acordo Coletivo vigente.		
*** O Licitante deverá observar o Decreto Estadual nº 49.103/2020.		

ANEXO XXVII

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO

Vide Item 5.1.4.1 do Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
VALOR NOMINAL MENSAL	

VALOR DA REMUNERAÇÃO.....

PLANILHA DE ENCARGOS:

ENCARGOS SOCIAIS: (Incidentes sobre o valor da Remuneração)

Grupo "A-1"

01 - INSS	20,00%	
02 - SESI ou SESC	1,50%	
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	
04 - INCRA	0,20%	
05 - Salário Educação	2,50%	
06 - FGTS	8,00%	
07 - Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS (RAT 3% E FAP 1%) *		
08 - SEBRAE	0,60%	
TOTAL GRUPO - A-1	33,80%	0,00

Grupo "A-2"

09 - Férias	8,33%	
10 - 1/3 Férias (CF. Art. 7º, XVII)	2,78%	
11 - 13º Salário	8,33%	
12 - Aviso Prévio	2,46%	
TOTAL GRUPO -A-2	21,90%	0,00

Grupo "A-3"

13 - 50% Referente ao FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	
TOTAL GRUPO - A-3	4,00%	0,00

Grupo "A-4"		
Grupo "A1" x Grupo "A2 (36,80% de 27,73%)	7,40%	
TOTAL GRUPO - A-4	7,40%	0,00
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (Grupo "A1" + "A2" + "A3" + "A4")		
	67,10%	0,00
REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS		
MONTANTE "B" - GRUPO "B" INSUMOS		
01 - Treinamento/Reciclagem		
02 - Uniforme (Item 5.5.4.2 do TR)		
03 - Vale Transporte		
04 - Alimentação/Refeição/Cesta Básica (Conforme Acordo Coletivo vigente x 22 dias) **		
05 - Assistência Social e de Saúde (Conforme Acordo Coletivo vigente)		
06 - Insumos, Utensílios, Materiais e Equipamentos (NÃO SE APLICA A OCUPAÇÃO)		
07- Despesas Administrativas/Operacionais		0,00
08 - Lucro		0,00
VALOR DOS INSUMOS		0,00
A empresa deverá preencher os percentuais correspondentes ao seu regime de tributação. ***		
TRIBUTOS		
01 ISS.....		0,00
02 COFINS.....		0,00
03 PIS.....		0,00
TOTAL DOS TRIBUTOS	0,00%	0,00
CÁLCULO DOS TRIBUTOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA:		
(Total Mensal da Remuneração+Encargos Sociais e Trabalhistas+Insumos+Tributos)		0,00
OBSERVAÇÕES1:		
1.) Deverá a empresa Contratada apresentar, em separado, planilha detalhada, discriminando os encargos sociais e respectivos percentuais;		
2.) O parâmetro previsto para os encargos sociais variam de 72,18% à 81,73% sobre a remuneração, em todo caso será observado a legislação vigente e a respectiva exequibilidade;		
3.) A empresa contratada deverá apresentar o custo dos insumos (Montante B) e a respectiva exequibilidade, desde que o percentual seja inferior a 72,18% da remuneração, podendo ainda o LAFEPE exigir documentos comprobatórios, no entanto o valor estimado para alimentação/refeição diária não poderá ser inferior ao valor no item 4 do Montante B;		
4.) A composição do custo médio do vale transporte, ou afins, deverá levar em consideração 22 dias de trabalho no mês, bem como a média de um terço dos trabalhadores envolvidos na contratação deverão se utilizar de 4 passagens do tipo A. Os demais casos levar em consideração 2 passagens do tipo A, exceto os trabalhadores cujo desconto de 6% do salário supera o valor do vale transporte;		
5.) A composição do custo de fardamento para os trabalhadores cujo o serviço exige que se apresente fardado,deverá levar em consideração o item 5.5.5. do Termo de Referência;		
OBSERVAÇÕES2:		
* O Licitante deverá preencher qual o seu grau de Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS.		
** O percentual de participação do empregado com a alimentação, conforme Acordo Coletivo vigente.		
*** O Licitante deverá observar o Decreto Estadual nº 49.103/2020.		

ANEXO XXVIII		
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
DISCRIMINAÇÃO		
ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO I		
Vide Item 5.1.4.2 Termo de Referência.		
DESCRIÇÃO		VALOR R\$
VALOR NOMINAL MENSAL		
VALOR DA REMUNERAÇÃO		
PLANILHA DE ENCARGOS:		
ENCARGOS SOCIAIS: (Incidentes sobre o valor da Remuneração)		
Grupo "A-1"		
01 - INSS	20,00%	
02 - SESI ou SESC	1,50%	
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	
04 - INCRA	0,20%	
05 - Salário Educação	2,50%	
06 - FGTS	8,00%	

07 - Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS (RAT 3% E FAP 1%) *		
08 - SEBRAE	0,60%	
TOTAL GRUPO - A-1	33,80%	0,00
Grupo "A-2"		
09 - Férias	8,33%	
10 - 1/3 Férias (CF. Art. 7º, XVII)	2,78%	
11 - 13º Salário	8,33%	
12 - Aviso Prévio	2,46%	
TOTAL GRUPO -A-2	21,90%	0,00
Grupo "A-3"		
13 - 50% Referente ao FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	
TOTAL GRUPO - A-3	4,00%	0,00
Grupo "A-4"		
Grupo "A1" x Grupo "A2 (36,80% de 27,73%)	7,40%	
TOTAL GRUPO - A-4	7,40%	0,00
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (Grupo "A1" + "A2" + "A3" + "A4")	67,10%	0,00
REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS		
MONTANTE "B" - GRUPO "B" INSUMOS		
01 - Treinamento/Reciclagem		
02 - Uniforme (Item 5.5.4.2 do TR)		
03 - Vale Transporte		
04 - Alimentação/Refeição/Cesta Básica (Conforme Acordo Coletivo vigente x 22 dias) **		
05 - Assistência Social e de Saúde (Conforme Acordo Coletivo vigente)		
06 - Insumos, Utensílios, Materiais e Equipamentos (NÃO SE APLICA A OCUPAÇÃO)		
07 - Despesas Administrativas/Operacionais		0,00
08 - Lucro		0,00
VALOR DOS INSUMOS		0,00
A empresa deverá preencher os percentuais correspondentes ao seu regime de tributação. ***		
TRIBUTOS		
01 ISS.....		0,00
02 COFINS.....		0,00
03 PIS.....		0,00
TOTAL DOS TRIBUTOS	0,00%	0,00
CÁLCULO DOS TRIBUTOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA:		
(Total Mensal da Remuneração+Encargos Sociais e Trabalhistas+Insumos+Tributos)		0,00
OBSERVAÇÕES1:		
1.) Deverá a empresa Contratada apresentar, em separado, planilha detalhada, discriminando os encargos sociais e respectivos percentuais;		
2.) O parâmetro previsto para os encargos sociais variam de 72,18% à 81,73% sobre a remuneração, em todo caso será observado a legislação vigente e a respectiva exequibilidade;		
3.) A empresa contratada deverá apresentar o custo dos insumos (Montante B) e a respectiva exequibilidade, desde que o percentual seja inferior a 72,18% da remuneração, podendo ainda o LAFEPE exigir documentos comprobatórios, no entanto o valor estimado para alimentação/refeição diária não poderá ser inferior ao valor no item 4 do Montante B;		
4.) A composição do custo médio do vale transporte, ou afins, deverá levar em consideração 22 dias de trabalho no mês, bem como a média de um terço dos trabalhadores envolvidos na contratação deverão se utilizar de 4 passagens do tipo A. Os demais casos levar em consideração 2 passagens do tipo A, exceto os trabalhadores cujo desconto de 6% do salário supera o valor do vale transporte;		
5.) A composição do custo de fardamento para os trabalhadores cujo o serviço exige que se apresente fardado,deverá levar em consideração o item 5.5.5. do Termo de Referência;		
OBSERVAÇÕES2:		
* O Licitante deverá preencher qual o seu grau de Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS.		
** O percentual de participação do empregado com a alimentação, conforme Acordo Coletivo vigente.		
*** O Licitante deverá observar o Decreto Estadual nº 49.103/2020.		

ANEXO XXIX

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO II

Vide Item 5.1.4.3 do Termo de Referência.

DESCRIÇÃO

VALOR R\$

VALOR NOMINAL MENSAL		
VALOR DA REMUNERAÇÃO.....		
PLANILHA DE ENCARGOS:		
ENCARGOS SOCIAIS: (Incidentes sobre o valor da Remuneração)		
Grupo "A-1"		
01 - INSS	20,00%	
02 - SESI ou SESC	1,50%	
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	
04 - INCRA	0,20%	
05 - Salário Educação	2,50%	
06 - FGTS	8,00%	
07 - Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS (RAT 3% E FAP 1%) *		
08 - SEBRAE	0,60%	
TOTAL GRUPO - A-1	33,80%	0,00
Grupo "A-2"		
09 - Férias	8,33%	
10 - 1/3 Férias (CF. Art. 7º, XVII)	2,78%	
11 - 13º Salário	8,33%	
12 - Aviso Prévio	2,46%	
TOTAL GRUPO -A-2	21,90%	0,00
Grupo "A-3"		
13 - 50% Referente ao FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	
TOTAL GRUPO - A-3	4,00%	0,00
Grupo "A-4"		
Grupo "A1" x Grupo "A2 (36,80% de 27,73%)	7,40%	
TOTAL GRUPO - A-4	7,40%	0,00
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (Grupo "A1" + "A2" + "A3" + "A4")	67,10%	0,00
REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS		
MONTANTE "B" - GRUPO "B" INSUMOS		
01 - Treinamento/Reciclagem		
02 - Uniforme (Item 5.5.4.2 do TR)		
03 - Vale Transporte		
04 - Alimentação/Refeição/Cesta Básica (Conforme Acordo Coletivo vigente x 22 dias) **		
05 - Assistência Social e de Saúde (Conforme Acordo Coletivo vigente)		
06 - Insumos, Utensílios, Materiais e Equipamentos (NÃO SE APLICA A OCUPAÇÃO)		
07 - Despesas Administrativas/Operacionais		0,00
08 - Lucro		0,00
VALOR DOS INSUMOS		0,00
A empresa deverá preencher os percentuais correspondentes ao seu regime de tributação. ***		
TRIBUTOS		
01 ISS.....		0,00
02 COFINS:.....		0,00
03 PIS.....		0,00
TOTAL DOS TRIBUTOS	0,00%	0,00
CÁLCULO DOS TRIBUTOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA:		
(Total Mensal da Remuneração+Encargos Sociais e Trabalhistas+Insumos+Tributos)		0,00
OBSERVAÇÕES1:		
1.) Deverá a empresa Contratada apresentar, em separado, planilha detalhada, discriminando os encargos sociais e respectivos percentuais;		
2.) O parâmetro previsto para os encargos sociais variam de 72,18% à 81,73% sobre a remuneração, em todo caso será observado a legislação vigente e a respectiva exequibilidade;		
3.) A empresa contratada deverá apresentar o custo dos insumos (Montante B) e a respectiva exequibilidade, desde que o percentual seja inferior a 72,18% da remuneração, podendo ainda o LAFEPE exigir documentos comprobatórios, no entanto o valor estimado para alimentação/refeição diária não poderá ser inferior ao valor no item 4 do Montante B;		
4.) A composição do custo médio do vale transporte, ou afins, deverá levar em consideração 22 dias de trabalho no mês, bem como a média de um terço dos trabalhadores envolvidos na contratação deverão se utilizar de 4 passagens do tipo A. Os demais casos levar em consideração 2 passagens do tipo A, exceto os trabalhadores cujo desconto de 6% do salário supera o valor do vale transporte;		
5.) A composição do custo de fardamento para os trabalhadores cujo o serviço exige que se apresente fardado,deverá levar em consideração o item 5.5.5. do Termo de Referência;		
OBSERVAÇÕES2:		

* O Licitante deverá preencher qual o seu grau de Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS.

** O percentual de participação do empregado com a alimentação, conforme Acordo Coletivo vigente.

*** O Licitante deverá observar o Decreto Estadual nº 49.103/2020.

ANEXO XXX

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO

GESTOR DE DESENVOLVIMENTO ELÉTRICO

Vide Item 5.1.4.4 do Termo de Referência.

DESCRIÇÃO

VALOR NOMINAL MENSAL VALOR R\$

VALOR DA REMUNERAÇÃO.....

PLANILHA DE ENCARGOS:

ENCARGOS SOCIAIS: (Incidentes sobre o valor da Remuneração)

Grupo "A-1"

01 - INSS 20,00%

02 - SESI ou SESC 1,50%

03 - SENAI ou SENAC 1,00%

04 - INCRA 0,20%

05 - Salário Educação 2,50%

06 - FGTS 8,00%

07 - Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS (RAT 3% E FAP 1%) *

08 - SEBRAE 0,60%

TOTAL GRUPO - A-1 33,80% 0,00

Grupo "A-2"

09 - Férias 8,33%

10 - 1/3 Férias (CF. Art. 7º, XVII) 2,78%

11 - 13º Salário 8,33%

12 - Aviso Prévio 2,46%

TOTAL GRUPO -A-2 21,90% 0,00

Grupo "A-3"

13 - 50% Referente ao FGTS nas rescisões sem justa causa 4,00%

TOTAL GRUPO - A-3 4,00% 0,00

Grupo "A-4"

Grupo "A1" x Grupo "A2 (36,80% de 27,73%) 7,40%

TOTAL GRUPO - A-4 7,40% 0,00

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (Grupo "A1" + "A2" + "A3" + "A4") 67,10% 0,00

REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS

MONTANTE "B" - GRUPO "B" INSUMOS

01 - Treinamento/Reciclagem

02 - Uniforme (Item 5.5.4.2 do TR)

03 - Vale Transporte

04 - Alimentação/Refeição/Cesta Básica (Conforme Acordo Coletivo vigente x 22 dias) **

05 - Assistência Social e de Saúde (Conforme Acordo Coletivo vigente)

06 - Insumos, Utensílios, Materiais e Equipamentos (NÃO SE APLICA A OCUPAÇÃO)

07 - Despesas Administrativas/Operacionais 0,00

08 - Lucro 0,00

VALOR DOS INSUMOS 0,00

A empresa deverá preencher os percentuais correspondentes ao seu regime de tributação. ***

TRIBUTOS

01 ISS..... 0,00

02 COFINS:..... 0,00

03 PIS..... 0,00

TOTAL DOS TRIBUTOS 0,00% 0,00

CÁLCULO DOS TRIBUTOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA:

(Total Mensal da Remuneração+Encargos Sociais e Trabalhistas+Insumos+Tributos) 0,00

OBSERVAÇÕES1:

1.) Deverá a empresa Contratada apresentar, em separado, planilha detalhada, discriminando os encargos sociais e respectivos percentuais;
2.) O parâmetro previsto para os encargos sociais variam de 72,18% à 81,73% sobre a remuneração, em todo caso será observado a legislação vigente e a respectiva exequibilidade;
3.) A empresa contratada deverá apresentar o custo dos insumos (Montante B) e a respectiva exequibilidade, desde que o percentual seja inferior a 72,18% da remuneração, podendo ainda o LAFEPE exigir documentos comprobatórios, no entanto o valor estimado para alimentação/refeição diária não poderá ser inferior ao valor no item 4 do Montante B;
4.) A composição do custo médio do vale transporte, ou afins, deverá levar em consideração 22 dias de trabalho no mês, bem como a média de um terço dos trabalhadores envolvidos na contratação deverão se utilizar de 4 passagens do tipo A. Os demais casos levar em consideração 2 passagens do tipo A, exceto os trabalhadores cujo desconto de 6% do salário supera o valor do vale transporte;
5.) A composição do custo de fardamento para os trabalhadores cujo o serviço exige que se apresente fardado,deverá levar em consideração o item 5.5.5. do Termo de Referência;
OBSERVAÇÕES2:
* O Licitante deverá preencher qual o seu grau de Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS.
** O percentual de participação do empregado com a alimentação, conforme Acordo Coletivo vigente.
*** O Licitante deverá observar o Decreto Estadual nº 49.103/2020.

ANEXO XXXI

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO

GESTOR DE DESENVOLVIMENTO MECÂNICO

Vide Item 5.1.4.5 do Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
VALOR NOMINAL MENSAL	
VALOR DA REMUNERAÇÃO	

PLANILHA DE ENCARGOS:

ENCARGOS SOCIAIS: (Incidentes sobre o valor da Remuneração)

Grupo "A-1"

01 - INSS	20,00%	
02 - SESI ou SESC	1,50%	
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	
04 - INCRA	0,20%	
05 - Salário Educação	2,50%	
06 - FGTS	8,00%	
07 - Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS (RAT 3% E FAP 1%) *		
08 - SEBRAE	0,60%	
TOTAL GRUPO - A-1	33,80%	0,00

Grupo "A-2"

09 - Férias	8,33%	
10 - 1/3 Férias (CF. Art. 7º, XVII)	2,78%	
11 - 13º Salário	8,33%	
12 - Aviso Prévio	2,46%	
TOTAL GRUPO -A-2	21,90%	0,00

Grupo "A-3"

13 - 50% Referente ao FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	
TOTAL GRUPO - A-3	4,00%	0,00

Grupo "A-4"

Grupo "A1" x Grupo "A2 (36,80% de 27,73%)	7,40%	
TOTAL GRUPO - A-4	7,40%	0,00

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (Grupo "A1" + "A2" + "A3" + "A4")	67,10%	0,00
---	--------	------

REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS

MONTANTE "B" - GRUPO "B" INSUMOS

01 - Treinamento/Reciclagem		
02 - Uniforme (Item 5.5.4.2 do TR)		
03 - Vale Transporte		
04 - Alimentação/Refeição/Cesta Básica (Conforme Acordo Coletivo vigente x 22 dias) **		
05 - Assistência Social e de Saúde (Conforme Acordo Coletivo vigente)		
06 - Insumos, Utensílios, Materiais e Equipamentos (NÃO SE APLICA A OCUPAÇÃO)		
07 - Despesas Administrativas/Operacionais		0,00
08 - Lucro		0,00
VALOR DOS INSUMOS		0,00

A empresa deverá preencher os percentuais correspondentes ao seu regime de tributação. ***

TRIBUTOS		
01 ISS.....:.....		0,00
02 COFINS:.....		0,00
03 PIS.....		0,00
TOTAL DOS TRIBUTOS	0,00%	0,00
CÁLCULO DOS TRIBUTOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA:		
(Total Mensal da Remuneração+Encargos Sociais e Trabalhistas+Insumos+Tributos)		0,00
OBSERVAÇÕES1:		
1.) Deverá a empresa Contratada apresentar, em separado, planilha detalhada, discriminando os encargos sociais e respectivos percentuais;		
2.) O parâmetro previsto para os encargos sociais variam de 72,18% à 81,73% sobre a remuneração, em todo caso será observado a legislação vigente e a respectiva exequibilidade;		
3.) A empresa contratada deverá apresentar o custo dos insumos (Montante B) e a respectiva exequibilidade, desde que o percentual seja inferior a 72,18% da remuneração, podendo ainda o LAFEPE exigir documentos comprobatórios, no entanto o valor estimado para alimentação/refeição diária não poderá ser inferior ao valor no item 4 do Montante B;		
4.) A composição do custo médio do vale transporte, ou afins, deverá levar em consideração 22 dias de trabalho no mês, bem como a média de um terço dos trabalhadores envolvidos na contratação deverão se utilizar de 4 passagens do tipo A. Os demais casos levar em consideração 2 passagens do tipo A, exceto os trabalhadores cujo desconto de 6% do salário supera o valor do vale transporte;		
5.) A composição do custo de fardamento para os trabalhadores cujo o serviço exige que se apresente fardado,deverá levar em consideração o item 5.5.5. do Termo de Referência;		
OBSERVAÇÕES2:		
* O Licitante deverá preencher qual o seu grau de Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS.		
** O percentual de participação do empregado com a alimentação, conforme Acordo Coletivo vigente.		
*** O Licitante deverá observar o Decreto Estadual nº 49.103/2020.		

ANEXO XXXII

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO

AUXILIAR DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

Vide Item 5.1.4.6 do Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
VALOR NOMINAL MENSAL	

VALOR DA REMUNERAÇÃO.....

PLANILHA DE ENCARGOS:

ENCARGOS SOCIAIS: (Incidentes sobre o valor da Remuneração)

Grupo "A-1"

01 - INSS	20,00%	
02 - SESI ou SESC	1,50%	
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	
04 - INCRA	0,20%	
05 - Salário Educação	2,50%	
06 - FGTS	8,00%	
07 - Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS (RAT 3% E FAP 1%) *		
08 - SEBRAE	0,60%	
TOTAL GRUPO - A-1	33,80%	0,00

Grupo "A-2"

09 - Férias	8,33%	
10 - 1/3 Férias (CF. Art. 7º, XVII)	2,78%	
11 - 13º Salário	8,33%	
12 - Aviso Prévio	2,46%	
TOTAL GRUPO -A-2	21,90%	0,00

Grupo "A-3"

13 - 50% Referente ao FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	
TOTAL GRUPO - A-3	4,00%	0,00

Grupo "A-4"

Grupo "A1" x Grupo "A2 (36,80% de 27,73%)	7,40%	
TOTAL GRUPO - A-4	7,40%	0,00

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (Grupo "A1" + "A2" + "A3" + "A4")	67,10%	0,00
--	---------------	-------------

REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS		
MONTANTE "B" - GRUPO "B" INSUMOS		
01 - Treinamento/Reciclagem		
02 - Uniforme (Item 5.5.4.1 do TR)		
03 - Vale Transporte		
04 - Alimentação/Refeição/Cesta Básica (Conforme Acordo Coletivo vigente x 22 dias) **		
05 - Assistência Social e de Saúde (Conforme Acordo Coletivo vigente)		
06 - Insumos, Utensílios, Materiais e Equipamentos (NÃO SE APLICA A OCUPAÇÃO)		
07 - Despesas Administrativas/Operacionais		0,00
08 - Lucro		0,00
VALOR DOS INSUMOS		0,00
A empresa deverá preencher os percentuais correspondentes ao seu regime de tributação. ***		
TRIBUTOS		
01 ISS.....		0,00
02 COFINS.....		0,00
03 PIS.....		0,00
TOTAL DOS TRIBUTOS	0,00%	0,00
CÁLCULO DOS TRIBUTOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA:		
(Total Mensal da Remuneração+Encargos Sociais e Trabalhistas+Insumos+Tributos)		0,00
OBSERVAÇÕES1:		
1.) Deverá a empresa Contratada apresentar, em separado, planilha detalhada, discriminando os encargos sociais e respectivos percentuais;		
2.) O parâmetro previsto para os encargos sociais variam de 72,18% à 81,73% sobre a remuneração, em todo caso será observado a legislação vigente e a respectiva exequibilidade;		
3.) A empresa contratada deverá apresentar o custo dos insumos (Montante B) e a respectiva exequibilidade, desde que o percentual seja inferior a 72,18% da remuneração, podendo ainda o LAFEPE exigir documentos comprobatórios, no entanto o valor estimado para alimentação/refeição diária não poderá ser inferior ao valor no item 4 do Montante B;		
4.) A composição do custo médio do vale transporte, ou afins, deverá levar em consideração 22 dias de trabalho no mês, bem como a média de um terço dos trabalhadores envolvidos na contratação deverão se utilizar de 4 passagens do tipo A. Os demais casos levar em consideração 2 passagens do tipo A, exceto os trabalhadores cujo desconto de 6% do salário supera o valor do vale transporte;		
5.) A composição do custo de fardamento para os trabalhadores cujo o serviço exige que se apresente fardado,deverá levar em consideração o item 5.5.5. do Termo de Referência;		
OBSERVAÇÕES2:		
* O Licitante deverá preencher qual o seu grau de Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS.		
** O percentual de participação do empregado com a alimentação, conforme Acordo Coletivo vigente.		
*** O Licitante deverá observar o Decreto Estadual nº 49.103/2020.		

ANEXO XXXIII

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO

SUPERVISOR

Vide Item 5.1.4.7 do Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
VALOR NOMINAL MENSAL	

VALOR DA REMUNERAÇÃO.....

PLANILHA DE ENCARGOS:

ENCARGOS SOCIAIS: (Incidentes sobre o valor da Remuneração)

Grupo "A-1"

01 - INSS	20,00%	
02 - SESI ou SESC	1,50%	
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	
04 - INCRA	0,20%	
05 - Salário Educação	2,50%	
06 - FGTS	8,00%	
07 - Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS (RAT 3% E FAP 1%) *		
08 - SEBRAE	0,60%	
TOTAL GRUPO - A-1	33,80%	0,00

Grupo "A-2"		
09 - Férias	8,33%	
10 - 1/3 Férias (CF. Art. 7º, XVII)	2,78%	
11 - 13º Salário	8,33%	
12 - Aviso Prévio	2,46%	
TOTAL GRUPO -A-2	21,90%	0,00
Grupo "A-3"		
13 - 50% Referente ao FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	
TOTAL GRUPO - A-3	4,00%	0,00
Grupo "A-4"		
Grupo "A1" x Grupo "A2 (36,80% de 27,73%)	7,40%	
TOTAL GRUPO - A-4	7,40%	0,00
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (Grupo "A1" + "A2" + "A3" + "A4")	67,10%	0,00
REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS		
MONTANTE "B" - GRUPO "B" INSUMOS		
01 - Treinamento/Reciclagem		
02 - Uniforme (Item 5.5.4.1 do TR)		
03 - Vale Transporte		
04 - Alimentação/Refeição/Cesta Básica (Conforme Acordo Coletivo vigente x 22 dias) **		
05 - Assistência Social e de Saúde (Conforme Acordo Coletivo vigente)		
06 - Insumos, Utensílios, Materiais e Equipamentos (NÃO SE APLICA A OCUPAÇÃO)		
07 - Despesas Administrativas/Operacionais		0,00
08 - Lucro		0,00
VALOR DOS INSUMOS		0,00
A empresa deverá preencher os percentuais correspondentes ao seu regime de tributação. ***		
TRIBUTOS		
01 ISS.....		0,00
02 COFINS.....		0,00
03 PIS.....		0,00
TOTAL DOS TRIBUTOS	0,00%	0,00
CÁLCULO DOS TRIBUTOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA:		
(Total Mensal da Remuneração+Encargos Sociais e Trabalhistas+Insumos+Tributos)		0,00
OBSERVAÇÕES1:		
1.) Deverá a empresa Contratada apresentar, em separado, planilha detalhada, discriminando os encargos sociais e respectivos percentuais;		
2.) O parâmetro previsto para os encargos sociais variam de 72,18% à 81,73% sobre a remuneração, em todo caso será observado a legislação vigente e a respectiva exequibilidade;		
3.) A empresa contratada deverá apresentar o custo dos insumos (Montante B) e a respectiva exequibilidade, desde que o percentual seja inferior a 72,18% da remuneração, podendo ainda o LAFEPE exigir documentos comprobatórios, no entanto o valor estimado para alimentação/refeição diária não poderá ser inferior ao valor no item 4 do Montante B;		
4.) A composição do custo médio do vale transporte, ou afins, deverá levar em consideração 22 dias de trabalho no mês, bem como a média de um terço dos trabalhadores envolvidos na contratação deverão se utilizar de 4 passagens do tipo A. Os demais casos levar em consideração 2 passagens do tipo A, exceto os trabalhadores cujo desconto de 6% do salário supera o valor do vale transporte;		
5.) A composição do custo de fardamento para os trabalhadores cujo o serviço exige que se apresente fardado,deverá levar em consideração o item 5.5.5. do Termo de Referência;		
OBSERVAÇÕES2:		
* O Licitante deverá preencher qual o seu grau de Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS.		
** O percentual de participação do empregado com a alimentação, conforme Acordo Coletivo vigente.		
*** O Licitante deverá observar o Decreto Estadual nº 49.103/2020.		

ANEXO XXXIV

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO

ENCARREGADO

Vide Item 5.1.4.8 do Termo de Referência.

DESCRIÇÃO

VALOR NOMINAL MENSAL

VALOR R\$

VALOR DA REMUNERAÇÃO.....		
PLANILHA DE ENCARGOS:		
ENCARGOS SOCIAIS: (Incidentes sobre o valor da Remuneração)		
Grupo "A-1"		
01 - INSS	20,00%	
02 - Sesi ou Sesc	1,50%	
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	
04 - INCRA	0,20%	
05 - Salário Educação	2,50%	
06 - FGTS	8,00%	
07 - Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS (RAT 3% E FAP 1%) *		
08 - SEBRAE	0,60%	
TOTAL GRUPO - A-1	33,80%	0,00
Grupo "A-2"		
09 - Férias	8,33%	
10 - 1/3 Férias (CF. Art. 7º, XVII)	2,78%	
11 - 13º Salário	8,33%	
12 - Aviso Prévio	2,46%	
TOTAL GRUPO -A-2	21,90%	0,00
Grupo "A-3"		
13 - 50% Referente ao FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	
TOTAL GRUPO - A-3	4,00%	0,00
Grupo "A-4"		
Grupo "A1" x Grupo "A2 (36,80% de 27,73%)	7,40%	
TOTAL GRUPO - A-4	7,40%	0,00
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (Grupo "A1" + "A2" + "A3" + "A4")	67,10%	0,00
REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS		
MONTANTE "B" - GRUPO "B" INSUMOS		
01 - Treinamento/Reciclagem		
02 - Uniforme (Item 5.5.4.2 do TR)		
03 - Vale Transporte		
04 - Alimentação/Refeição/Cesta Básica (Conforme Acordo Coletivo vigente x 22 dias) **		
05 - Assistência Social e de Saúde (Conforme Acordo Coletivo vigente)		
06 - Insumos, Utensílios, Materiais e Equipamentos (NÃO SE APLICA A OCUPAÇÃO)		
07 - Despesas Administrativas/Operacionais		0,00
08 - Lucro		0,00
VALOR DOS INSUMOS		0,00
A empresa deverá preencher os percentuais correspondentes ao seu regime de tributação. ***		
TRIBUTOS		
01 ISS.....		0,00
02 COFINS.....		0,00
03 PIS.....		0,00
TOTAL DOS TRIBUTOS	0,00%	0,00
CÁLCULO DOS TRIBUTOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA:		
(Total Mensal da Remuneração+Encargos Sociais e Trabalhistas+Insumos+Tributos)		0,00
OBSERVAÇÕES1:		
1.) Deverá a empresa Contratada apresentar, em separado, planilha detalhada, discriminando os encargos sociais e respectivos percentuais;		
2.) O parâmetro previsto para os encargos sociais variam de 72,18% à 81,73% sobre a remuneração, em todo caso será observado a legislação vigente e a respectiva exequibilidade;		
3.) A empresa contratada deverá apresentar o custo dos insumos (Montante B) e a respectiva exequibilidade, desde que o percentual seja inferior a 72,18% da remuneração, podendo ainda o LAFEPE exigir documentos comprobatórios, no entanto o valor estimado para alimentação/refeição diária não poderá ser inferior ao valor no item 4 do Montante B;		
4.) A composição do custo médio do vale transporte, ou afins, deverá levar em consideração 22 dias de trabalho no mês, bem como a média de um terço dos trabalhadores envolvidos na contratação deverão se utilizar de 4 passagens do tipo A. Os demais casos levar em consideração 2 passagens do tipo A, exceto os trabalhadores cujo desconto de 6% do salário supera o valor do vale transporte;		
5.) A composição do custo de fardamento para os trabalhadores cujo o serviço exige que se apresente fardado,deverá levar em consideração o item 5.5.5. do Termo de Referência;		
OBSERVAÇÕES2:		
* O Licitante deverá preencher qual o seu grau de Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS.		
** O percentual de participação do empregado com a alimentação, conforme Acordo Coletivo vigente.		
*** O Licitante deverá observar o Decreto Estadual nº 49.103/2020.		



Documento assinado eletronicamente por **Maria Sonia Cordeiro de Vasconcelos**, em 07/04/2026, às 10:31, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **84211077** e o código CRC **9A4795D2**.